

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Portel
Prefeitura Municipal de Portel
Registro de Preços Eletrônico - REP. 0019/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/03/2023 09:02	31/03/2023 10:00	10/04/2023 18:00	13/04/2023 09:29	13/04/2023 09:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/04/2023 - 09:44	Solicitação de esclarecimento dos itens: 88, 89, 90.	11/04/2023 - 17:26
Dúvida: Bom dia prezado pregoeiro e equipe de apoio. Solicitação a ficha técnica destes itens listados acima, para melhor oferta dos mesmos. Resposta: Prezados licitante, As descrições necessárias sobre os itens a serem licitados estão suficientemente dispostas no Termo de Referência disponibilizado como anexo I do Edital - com a melhor maneira que a administração encontrou de descrevê-los, para potencializar a concorrência e ampliar a competitividade. Ainda assim, caso o interessado possua qualquer dúvida em específico acerca dos itens, é necessário que a individualize (por exemplo, se a dúvida paira a temperatura de cor, sobre o tipo de bocal, etc.) com clareza para que a administração possa esclarecê-la satisfatoriamente.		
03/04/2023 - 09:35	Solicitação de esclarecimento dos itens: 71,72,73 e 79.	11/04/2023 - 17:26
Dúvida: Bom dia Pregoeiro e equipe de apoio, gostaríamos que nos enviassem a ficha técnica dos itens acima listados, para que possamos lhe ofertar o melhor produto. Resposta: Prezados licitante, As descrições necessárias sobre os itens a serem licitados estão suficientemente dispostas no Termo de Referência disponibilizado como anexo I do Edital - com a melhor maneira que a administração encontrou de descrevê-los, para potencializar a concorrência e ampliar a competitividade. Ainda assim, caso o interessado possua qualquer dúvida em específico acerca dos itens, é necessário que a individualize (por exemplo, se a dúvida paira a temperatura de cor, sobre o tipo de bocal, etc.) com clareza para que a administração possa esclarecê-la satisfatoriamente.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	BASE PARA FOTO- RELÉ	27,33	1.000	UN	Aceito
0002	BOCAL DE LOUÇA E27	4,80	300	UN	Aceito
0003	BOCAL DE LOUÇA E40	7,55	300	UN	Aceito
0004	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4	90,00	120	UN	Aceito
0005	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	128,33	200	UN	Aceito
0006	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO	106,00	200	UN	Aceito
0007	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	130,00	200	UN	Aceito
0008	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA	150,00	200	UN	Aceito
0009	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM 1KV	8,40	1.000	M	Aceito
0010	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 1KV	11,17	1.500	M	Aceito
0011	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV	7,00	1.200	M	Aceito
0012	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV	8,47	1.200	M	Aceito
0013	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV	10,00	1.000	M	Aceito
0014	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV	10,67	1.200	M	Aceito
0015	CABO DE COBRE NU 5/16	20,53	300	M	Aceito
0016	CABO DE COBRE NU 03/08	32,67	300	M	Aceito
0017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V	77,40	150	M	Aceito
0018	CABO DE COBRE NU 50MM	34,33	300	M	Aceito
0019	CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV	21,67	2.000	M	Aceito
0020	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV	26,50	2.000	M	Aceito
0021	CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV	31,00	1.000	M	Aceito
0022	CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV	41,33	600	M	Aceito



0023	CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV	49,33	500 M	Aceito
0024	CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV	63,33	200 M	Aceito
0025	QUADRO QGBD 24 MEDIDORES BIVOLT	12.666,67	4 UN	Aceito
0026	CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE	3.166,67	4 UN	Aceito
0027	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	168,33	10 PC	Aceito
0028	CARREGADOR DE BATERIA 12/24	473,33	8 UN	Aceito
0029	CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A	672,33	8 UN	Aceito
0030	CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG	74,33	8 UN	Aceito
0031	CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM	8,67	400 UN	Aceito
0032	CONECTOR PERFURANTE 35-95	17,33	400 UN	Aceito
0033	CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM	24,67	50 UN	Aceito
0034	CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM	12,00	50 UN	Aceito
0035	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A	506,67	10 UN	Aceito
0036	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A	693,33	10 UN	Aceito
0037	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A	920,67	10 UN	Aceito
0038	FITA ALTA FUSÃO 20 MT	31,67	200 UN	Aceito
0039	HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO	37,50	30 UN	Aceito
0040	ISOLADOR OLHAL SIMPLES	10,63	50 UN	Aceito
0041	LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V	60,33	1.000 UN	Aceito
0042	LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V	72,67	1.000 UN	Aceito
0043	LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V	72,67	1.000 UN	Aceito
0044	LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V	83,33	400 UN	Aceito
0045	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V	112,67	200 UN	Aceito
0046	SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT	38,33	500 UN	Aceito
0047	LAMPADA LED EXTERNA 100W	149,33	120 UN	Aceito
0048	CINTA P/ POSTE 350MM	58,00	100 UN	Aceito
0049	CINTA P/ POSTE 270MM	50,33	100 UN	Aceito
0050	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO	120,00	200 UN	Aceito
0051	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40	111,00	200 UN	Aceito
0052	LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27	54,33	200 UN	Aceito
0053	LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2"	11,00	100 UN	Aceito
0054	LUVA GALVANIZADA 03/04"	14,67	100 UN	Aceito
0055	LUVA GALVANIZADA 1"	20,00	100 UN	Aceito
0056	PARAFUSO MÁQUINA 27CM	18,33	150 UN	Aceito
0057	PARAFUSO MÁQUINA 35CM	23,33	150 UN	Aceito
0058	PARAFUSO MÁQUINA 30CM	26,67	150 UN	Aceito
0059	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM	14,30	300 UN	Aceito
0060	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO USO EXTERNO E INTERNO CORRENTE NOMINAL SURTO	434,33	3 UN	Aceito
0061	PORTE CONCRETO ARMADO DUPLO T , 11MT, 300DAN	3.133,33	5 UN	Aceito
0062	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V	169,33	300 UN	Aceito
0063	REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	233,33	200 UN	Aceito
0064	REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	127,67	50 UN	Aceito
0065	REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W	102,00	100 UN	Aceito
0066	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V	66,00	300 UN	Aceito
0067	REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V	82,33	200 UN	Aceito
0068	LAMPADA MISTA 500W/220V	86,67	200 UN	Aceito
0069	LAMPADA MISTA 250W/220V	59,67	200 UN	Aceito
0070	LAMPADA MISTA 100W/220V	48,00	200 UN	Aceito
0071	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO	16.733,33	3 UN	Aceito
0072	TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V	14.100,00	4 UN	Aceito
0073	TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE	4.300,00	3 UN	Aceito



0074	ELETRODUTO FOLGO 1"	62,40	200 UN	Aceito
0075	ELETRODUTO FOLGO 3/4	54,17	200 UN	Aceito
0076	ELETRODUTO FOLGO DE 1/2"	41,33	200 UN	Aceito
0077	LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4	893,33	30 UN	Aceito
0078	LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2	666,67	50 UN	Aceito
0079	CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V	400,00	10 UN	Aceito
0080	CHAVE FAA BISAFICA	403,33	10 UN	Aceito
0081	HACK ROLDANA 4 POLOS	128,33	50 UN	Aceito
0082	HACK ROLDANA 3 POLOS	75,33	150 UN	Aceito
0083	HACK ROLDANA 2 POLOS	52,00	150 UN	Aceito
0084	REFLETOR LUZ QUENTE 1000W/BIVOLT	1.126,67	20 UN	Aceito
0085	REFLETOR LUZ QUENTE	676,67	30 UN	Aceito
0086	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO	396,67	2 UN	Aceito
0087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO	386,67	20 UN	Aceito
0088	AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W	1.060,00	5 UN	Aceito
0089	AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V	523,33	10 UN	Aceito
0090	TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO DE CAIS ISOLADO 5.000W/BIVOLT	3.833,33	3 UN	Aceito
0091	POSTE TUBULAR 5'7/7 METROS ANTIFERRUGEM	1.533,33	100 UN	Aceito
0092	CABO DE ALUMINIO	234,67	1.000 M	Aceito
0093	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA	1.306,67	5 UN	Aceito
0094	CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440	833,33	5 UN	Aceito
0095	CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A	1.074,00	5 UN	Aceito
0096	FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO	468,33	10 UN	Aceito
0097	REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V	256,00	300 UN	Aceito
0098	REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V	205,00	300 UN	Aceito
0099	REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V	330,00	400 UN	Aceito
0100	CHAVE CONTACTORA CJX2-	309,33	30 UN	Aceito
0101	POSTE TUBULAR 5'9 METROS ANTIFERRUGEM	2.033,33	50 UN	Aceito

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85
2	J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13
3	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78
4	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03
5	PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05
6	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77
7	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03
8	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90
9	Smp construções	17.853.685/0001-11
10	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12
11	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	03.983.321/0001-41
12	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/03/2023 - 09:02	REPETIÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 019-2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase



13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,9,10,11,12,13,14,16,19,20,21,22,25,30,32,35,36,37,40,53,56,57,58,59,64,72,75,80,81,82,83,84,85,86,88,89,90,91 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,5,7,33 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,6,8,77,78 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,17,24,26,27,29,34,48,49,51,54,55,60,74,76,92,94,100 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 18,28,38,39,47,50,52,61,67,71,73,79,87 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 23 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 31,41,42,43,44,45,46 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:18	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 62,63,65,66,68,69,70,97,98,99 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:40	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0031 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:41	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0023 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:42	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:43	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:43	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0062 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:44	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:46	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0015 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2023 - 12:46	Documentos solicitados para o processo REP. 0019/2022	Foram solicitadas diligências no item 0018 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/04/2023 - 12:06	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,15,16,17,18,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/04/2023 - 12:06	Negociação aberta para o processoREP. 0019/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 9,10,11,12,13,14,19,20,21,22,23,24 do processo REP. 0019/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/04/2023 - 13:29	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	BASE PARA FOTO-RELÉ	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	27,33	1.000	27.330,00



0002	BOCAL DE LOUÇA E27	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	FOX LUX	FOX LUX	4,80	300	1.440,00
0003	BOCAL DE LOUÇA E40	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	FOX LUX	FOX LUX	7,55	300	2.265,00
0004	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	90,00	120	10.800,00
0005	BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	128,33	200	25.666,00
0006	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	106,00	200	21.200,00
0007	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	130,00	200	26.000,00
0008	BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	150,00	200	30.000,00
0009	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	8,40	1.000	8.400,00
0010	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	11,17	1.500	16.755,00
0011	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	7,00	1.200	8.400,00
0012	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	8,47	1.200	10.164,00
0013	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	10,00	1.000	10.000,00
0014	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	MEGATRON	MEGATRON	10,67	1.200	12.804,00
0015	CABO DE COBRE NU 5/16	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	SIL	SIL	20,53	300	6.159,00
0016	CABO DE COBRE NU 03/08	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	SIL	SIL	32,67	300	9.801,00
0017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	77,40	150	11.610,00
0018	CABO DE COBRE NU 50MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	34,33	300	10.299,00



0019	CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	21,67	2.000	43.340,00
0020	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	26,50	2.000	53.000,00
0021	CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	31,00	1.000	31.000,00
0022	CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	41,33	600	24.798,00
0023	CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	49,33	500	24.665,00
0024	CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	63,33	200	12.666,00
0025	QUADRO QGBD 24 MEDIDORES BIVOLT	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	12.666,67	4	50.666,68
0026	CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	3.166,67	4	12.666,68
0027	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	PARATEC	PARATEC	168,33	10	1.683,30
0028	CARREGADOR DE BATERIA 12/24	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	BOSCH	BOSCH	473,33	8	3.786,64
0029	CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ISOTRAFO	ISOTRAFO	672,33	8	5.378,64
0030	CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTELE	INTELE	74,33	8	594,64
0031	CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	8,67	400	3.468,00
0032	CONECTOR PERFURANTE 35-95	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	17,33	400	6.932,00
0033	CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	24,67	50	1.233,50
0034	CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTELE	INTELE	12,00	50	600,00
0035	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	506,67	10	5.066,70



0036	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	693,33	10	6.933,30
0037	DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	SIEMENS	SIEMENS	920,67	10	9.206,70
0038	FITA ALTA FUSÃO 20 MT	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	3M	3M	31,67	200	6.334,00
0039	HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTELE	INTELE	37,50	30	1.125,00
0040	ISOLADOR OLHAL SIMPLES	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	10,63	50	531,50
0041	LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	60,33	1.000	60.330,00
0042	LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	72,67	1.000	72.670,00
0043	LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	72,67	1.000	72.670,00
0044	LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	83,33	400	33.332,00
0045	LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	112,67	200	22.534,00
0046	SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	38,33	500	19.165,00
0047	LAMPADA LED EXTERNA 100W	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	149,33	120	17.919,60
0048	CINTA P/ POSTE 350MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTEC	INTEC	58,00	100	5.800,00
0049	CINTA P/ POSTE 270MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTEC	INTEC	50,33	100	5.033,00
0050	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	120,00	200	24.000,00
0051	LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	111,00	200	22.200,00
0052	LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	54,33	200	10.866,00



0053	LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2"	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	11,00	100	1.100,00
0054	LUVA GALVANIZADA 03/04"	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	14,67	100	1.467,00
0055	LUVA GALVANIZADA 1"	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	20,00	100	2.000,00
0056	PARAFUSO MÁQUINA 27CM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	18,33	150	2.749,50
0057	PARAFUSO MÁQUINA 35CM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	23,33	150	3.499,50
0058	PARAFUSO MÁQUINA 30CM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ELECON	ELECON	26,67	150	4.000,50
0059	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	RELUX	RELUX	14,30	300	4.290,00
0060	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO USO EXTERNO E INTERNO CORRENTE NOMINAL SURTO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	BALESTRA	BALESTRA	434,33	3	1.302,99
0061	PORTE CONCRETO ARMADO DUPLO T , 11MT, 300DAN	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ZUCHI	ZUCHI	3.133,33	5	15.666,65
0062	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	169,33	300	50.799,00
0063	REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	233,33	200	46.666,00
0064	REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	127,67	50	6.383,50
0065	REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OLIVO	OLIVO	102,00	100	10.200,00
0066	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DEMAP	DEMAP	66,00	300	19.800,00
0067	REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DEMAP	DEMAP	82,33	200	16.466,00
0068	LAMPADA MISTA 500W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	86,67	200	17.334,00
0069	LAMPADA MISTA 250W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	59,67	200	11.934,00



0070	LAMPADA MISTA 100W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	48,00	200	9.600,00
0071	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ITAIPU	ITAIPU	16.733,33	3	50.199,99
0072	TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DELTA	DELTA	14.100,00	4	56.400,00
0073	TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ITAIPU	ITAIPU	4.300,00	3	12.900,00
0074	ELETRODUTO FOLGO 1"	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DELCON	DELCON	62,40	200	12.480,00
0075	ELETRODUTO FOLGO 3/4	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DELCON	DELCON	54,17	200	10.834,00
0076	ELETRODUTO FOLGO DE 1/2"	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DELCON	DELCON	41,33	200	8.266,00
0077	LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	893,33	30	26.799,90
0078	LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	666,67	50	33.333,50
0079	CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	400,00	10	4.000,00
0080	CHAVE FAA BISAFICA	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	403,33	10	4.033,30
0081	HACK ROLDANA 4 POLOS	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OUROLUX	OUROLUX	128,33	50	6.416,50
0082	HACK ROLDANA 3 POLOS	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OUROLUX	OUROLUX	75,33	150	11.299,50
0083	HACK ROLDANA 2 POLOS	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	OUROLUX	OUROLUX	52,00	150	7.800,00
0084	REFLETOR LUZ QUENTE 1000W/BIVOLT	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	1.126,67	20	22.533,40
0085	REFLETOR LUZ QUENTE	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	AVANTE	AVANTE	676,67	30	20.300,10
0086	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	FOXLUX	FOXLUX	396,67	2	793,34



0087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ILUMI	ILUMI	386,67	20	7.733,40
0088	AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	FOXLUX	FOXLUX	1.060,00	5	5.300,00
0089	AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	FOXLUX	FOXLUX	523,33	10	5.233,30
0090	TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO DE CAIS ISOLADO 5.000W/BIVOLT	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	TAFI	TAFI	3.833,33	3	11.499,99
0091	POSTE TUBULAR 5"/7 METROS ANTIFERRUGEM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	SINTESE	SINTESE	1.533,33	100	153.333,00
0092	CABO DE ALUMINIO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NAMBEI	NAMBEI	234,67	1.000	234.670,00
0093	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	PHILIPS	PHILIPS	1.306,67	5	6.533,35
0094	CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	LOMBARD I	LOMBARD I	833,33	5	4.166,65
0095	CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	GENERAL	GENERAL	1.074,00	5	5.370,00
0096	FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	NEGRINI	NEGRINI	468,33	10	4.683,30
0097	REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DEMAP	DEMAP	256,00	300	76.800,00
0098	REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DEMAP	DEMAP	205,00	300	61.500,00
0099	REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	DEMAP	DEMAP	330,00	400	132.000,00
0100	CHAVE CONTACTORA CJX2-	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	ALTRI	ALTRI	309,33	30	9.279,90
0101	POSTE TUBULAR 5"/9 METROS ANTIFERRUGEM	DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	SINTESE	SINTESE	2.033,33	50	101.666,50

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - BASE PARA FOTO- RELÉ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	EXATRON	EXATRON	1.000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	1.000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:26:45	EXATRON	EXATRON	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	1.000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	TECNOLINSA	TECNOLINSA	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:38:09	FIXA	ENCOMELE	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 00:58:32	QR54 + TGBR0LP	Exatron+qualitronix	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	EXATRON/EXATROM	1.000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00	Sim

0002 - BOCAL DE LOUÇA E27

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	FOX LUX	FOX LUX	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:26:54	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DURALE	DURALE	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:38:31	SL-E27	SANLIGHT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	Sim

0003 - BOCAL DE LOUÇA E40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	FOX LUX	FOX LUX	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:03	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	DECORLUX	DECORLUX	300	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:38:49	SL-E40	SANLIGHT	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	Sim



Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00	Sim

0004 - BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	METALURGICA SILVA	METALURGICA SILVA	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:13	SCORPIUS	SCORPIUS	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	120	R\$ 39,96	R\$ 4.795,20	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:00:23	Fabricação Própria	Fabricação Própria	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	PROPRIA	PROPRIA	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	Sim

0005 - BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	METALURGICA SILVA	METALURGICA SILVA	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:28	SCORPIUS	SCORPIUS	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 39,96	R\$ 7.992,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:01:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	PROPRIA	PROPRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	Sim

0006 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	METALURGICA SILVA	METALURGICA SILVA	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:36	SCORPIUS	SCORPIUS	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00	Sim



F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:02:12	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	Sim

0007 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	METALURGICA SILVA	METALURGICA SILVA	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:45	SCORPIUS	SCORPIUS	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:02:45	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	Sim

0008 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	METALURGICA SILVA	METALURGICA SILVA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:27:58	SCORPIUS	SCORPIUS	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 81,92	R\$ 16.384,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:03:12	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	Sim

0009 - CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	CMR	CMR	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:28:07	RK2	RK2	1.000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	Sim



GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	CORFIO	CORFIO	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	Sim

0010 - CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:27	CMR	CMR	1.500	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.500	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:28:19	RK2	RK2	1.500	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.500	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.500	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.500	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	CORFIO	CORFIO	1.500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	MEGATRON	MEGATRON	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	Sim

0011 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:28	COPPERFIO	COPPERFIO	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:28:36	RK2	RK2	1.200	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	CORFIO	CORFIO	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim

0012 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:29	COPPERFIO	COPPERFIO	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00	Sim



J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:28:45	RK2	RK2	1.200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.200	R\$ 8,47	R\$ 10.164,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	CORFIO	CORFIO	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim

0013 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:29	COPPERFIO	COPPERFIO	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:29:20	RK2	RK2	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	CORFIO	CORFIO	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:14	MEGATRON	MEGATRON	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	Sim

0014 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:30	COPPERFIO	COPPERFIO	1.200	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:29:29	RK2	RK2	1.200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CMR	CMR	1.200	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	LAMESA	LAMESA	1.200	R\$ 10,94	R\$ 13.128,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.200	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:26	CORFIO	CORFIO	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	MEGATRON	MEGATRON	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim

0015 - CABO DE COBRE NU 5/16

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:30	NAMBEI	NAMBEI	300	R\$ 20,53	R\$ 6.159,00	Sim



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	SIL	SIL	300	R\$ 20,53	R\$ 6.159,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:29:45	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	ONIX	ONIX	300	R\$ 20,53	R\$ 6.159,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	300	R\$ 20,53	R\$ 6.159,00	Sim

0016 - CABO DE COBRE NU 03/08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:30	NAMBEI	NAMBEI	300	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	SIL	SIL	300	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:29:53	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	ONIX	ONIX	300	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	300	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00	Sim

0017 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:30	SIL	SIL	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:30:02	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	150	R\$ 75,60	R\$ 11.340,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	150	R\$ 79,46	R\$ 11.919,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00	Sim

0018 - CABO DE COBRE NU 50MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	300	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:30:11	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	ONIX	ONIX	300	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	300	R\$ 47,36	R\$ 14.208,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	300	R\$ 34,33	R\$ 10.299,00	Sim

0019 - CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:30	SIL	SIL	2.000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00	Sim



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	2.000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:30:18	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	2.000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	2.000	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	2.000	R\$ 21,67	R\$ 43.340,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:26	URANO	URANO	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	Sim

0020 - CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:31	SIL	SIL	2.000	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	2.000	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:30:27	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	2.000	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	2.000	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	2.000	R\$ 16,60	R\$ 33.200,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	2.000	R\$ 26,50	R\$ 53.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:26	URANO	URANO	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	Sim

0021 - CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:31	SIL	SIL	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:30:57	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	1.000	R\$ 21,96	R\$ 21.960,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	1.000	R\$ 27,48	R\$ 27.480,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:26	URANO	URANO	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	Sim

0022 - CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:32	SIL	SIL	600	R\$ 41,33	R\$ 24.798,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	600	R\$ 41,33	R\$ 24.798,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:31:05	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	600	R\$ 26,40	R\$ 15.840,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	600	R\$ 41,33	R\$ 24.798,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	600	R\$ 35,58	R\$ 21.348,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	600	R\$ 41,33	R\$ 24.798,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	URANO	URANO	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	Sim

0023 - CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:32	SIL	SIL	500	R\$ 49,33	R\$ 24.665,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	500	R\$ 49,33	R\$ 24.665,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:31:15	SANTA LUIZA	SANTA LUIZA	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	500	R\$ 49,33	R\$ 24.665,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	500	R\$ 51,14	R\$ 25.570,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	500	R\$ 49,33	R\$ 24.665,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	URANO	URANO	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	Sim

0024 - CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:32	NAMBEI	NAMBEI	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:32:04	IBERICA	IBERICA	200	R\$ 74,56	R\$ 14.912,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	CONDEX	CONDEX	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ENERGY	ENERGY	200	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	METRO	CONDEX/CONDEX	200	R\$ 63,33	R\$ 12.666,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	URANO	URANO	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	Sim



G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001- 47	13/04/2023 - 09:01:15	RCM	RCM	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	Sim

0025 - QUADRO QGBD 24 MEDIDORES BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	4	R\$ 12.666,67	R\$ 50.666,68	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 11:32:12	ANDALUZ	ANDALUZ	4	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	MONTER	MONTER	4	R\$ 12.666,67	R\$ 50.666,68	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	TAF	TAF	4	R\$ 10.485,34	R\$ 41.941,36	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	4	R\$ 12.666,67	R\$ 50.666,68	Sim

0026 - CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	11/04/2023 - 15:18:32	PERFIL	PERFIL	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,68	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,68	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 11:32:21	ANDALUZ	ANDALUZ	4	R\$ 2.992,00	R\$ 11.968,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	NCA	NCA	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,68	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	CEI	CEI	4	R\$ 2.994,00	R\$ 11.976,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,68	Sim

0027 - CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	11/04/2023 - 15:18:32	TAF	TAF	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	PARATEC	PARATEC	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 11:32:28	PARATEC	PARATEC	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	TAF	TAF	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:39	PACOTE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 168,33	R\$ 1.683,30	Sim

0028 - CARREGADOR DE BATERIA 12/24

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	BOSCH	BOSCH	8	R\$ 473,33	R\$ 3.786,64	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 11:32:37	LYNUS	LYNUS	8	R\$ 1.160,00	R\$ 9.280,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	SMART CHARGER	SMART CHARGER	8	R\$ 473,33	R\$ 3.786,64	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	CONDEX/CONDEX	8	R\$ 473,33	R\$ 3.786,64	Sim



0029 - CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:32	GBL	GBL	8	R\$ 672,33	R\$ 5.378,64	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ISOTRAFO	ISOTRAFO	8	R\$ 672,33	R\$ 5.378,64	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:32:45	DELMAR	DELMAR	8	R\$ 2.252,00	R\$ 18.016,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MAURIZIO	MAURIZIO	8	R\$ 672,33	R\$ 5.378,64	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ONIX	ONIX	8	R\$ 938,40	R\$ 7.507,20	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	CONDEX/CONDEX	8	R\$ 672,33	R\$ 5.378,64	Sim

0030 - CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	GBL	GBL	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTELE	INTELE	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:32:54	INCESA	INCESA	8	R\$ 19,56	R\$ 156,48	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	ONIX	ONIX	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INTELLI	INTELLI	8	R\$ 66,30	R\$ 530,40	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	INCESA/INCESA	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64	Sim

0031 - CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:33:07	INCESA	INCESA	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MCI	MCI	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INTELLI	INTELLI	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:39:35	CDP70	SANLIGHT	400	R\$ 12,20	R\$ 4.880,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	INCESA/INCESA	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00	Sim

0032 - CONECTOR PERFURANTE 35-95

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	INTELLI	INTELLI	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	Sim



J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:33:16	INCESA	INCESA	400	R\$ 15,78	R\$ 6.312,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MCI	MCI	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INCESA	INCESA	400	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:39:54	35-95	BETEL	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	INCESA/INCESA	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00	Sim

0033 - CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	CONITEL	CONITEL	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:07	PARATEC	PARATEC	50	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	INTELLI	INTELLI	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INTELLI	INTELLI	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	INCESA/INCESA	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50	Sim

0034 - CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	INTELLI	INTELLI	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTELE	INTELE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:16	PARATEC	PARATEC	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	INTELLI	INTELLI	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INCESA	INCESA	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	INCESA/INCESA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	Sim

0035 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:24	INCESA	INCESA	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	SOPRANO	SOPRANO	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	INTELLI	INTELLI	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70	Sim

0036 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	LUKMA	LUKMA	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:33	JNG	JNG	10	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	SOPRANO	SOPRANO	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	SOPRANO	SOPRANO	10	R\$ 674,80	R\$ 6.748,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 693,33	R\$ 6.933,30	Sim

0037 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	SIEMENS	SIEMENS	10	R\$ 920,67	R\$ 9.206,70	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:41	JNG	JNG	10	R\$ 792,00	R\$ 7.920,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	SOPRANO	SOPRANO	10	R\$ 920,67	R\$ 9.206,70	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	SOPRANO	SOPRANO	10	R\$ 1.250,94	R\$ 12.509,40	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 920,67	R\$ 9.206,70	Sim

0038 - FITA ALTA FUSÃO 20 MT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	3M	3M	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:48	DECORLUX	DECORLUX	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	FOX LUX	FOX LUX	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	DECORLUX	DECORLUX	200	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:40:33	AF-20MT	DECORLUX	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	DECORLUX/DECORLUX	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00	Sim

0039 - HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTELE	INTELE	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:39:56	OLIVO	OLIVO	30	R\$ 62,84	R\$ 1.885,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	INTELLI	INTELLI	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	CENTRO HASTE	CENTRO HASTE	30	R\$ 62,64	R\$ 1.879,20	Sim



Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	NEW LUX/NEW LUX	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	Sim

0040 - ISOLADOR OLHAL SIMPLES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	GERMER	GERMER	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:40:04	MOGICATA	MOGICATA	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	GERMER	GERMER	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GERMER	GERMER	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	DECORLUX/DECORLUX	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50	Sim

0041 - LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	1.000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:40:18	STAR LIGHT	STAR LIGHT	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	Sim
PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	12/04/2023 - 14:52:45	AVANT	AVANT	1.000	R\$ 127,74	R\$ 127.740,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	1.000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GLIGHT	GLIGHT	1.000	R\$ 39,78	R\$ 39.780,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:41:09	SL-MT	SANLIGHT	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	1.000	R\$ 60,33	R\$ 60.330,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:04:52	Tubular	ECP	1.000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00	Sim

0042 - LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:33	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:40:33	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$ 50,40	R\$ 50.400,00	Sim
PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	12/04/2023 - 14:53:12	AVANT	AVANT	1.000	R\$ 134,61	R\$ 134.610,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	AVANT	AVANT	1.000	R\$ 46,12	R\$ 46.120,00	Sim



ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:41:28	SL-MT100W	SANLIGHT	1.000	R\$ 32,30	R\$ 32.300,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:05:34	Tubular	ECP	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00	Sim

0043 - LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:34	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:40:43	STAR LIGHT	STAR LIGHT	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00	Sim
PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	12/04/2023 - 14:53:35	AVANT	AVANT	1.000	R\$ 116,22	R\$ 116.220,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GLIGHT	GLIGHT	1.000	R\$ 40,12	R\$ 40.120,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:41:58	SL-MT150W	SANLIGHT	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	1.000	R\$ 72,67	R\$ 72.670,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:06:36	Tubular	ECP	1.000	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00	Sim

0044 - LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:34	OUROLUX	OUROLUX	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:40:54	STAR LIGHT	STAR LIGHT	400	R\$ 49,16	R\$ 19.664,00	Sim
PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	12/04/2023 - 14:53:56	AVANT	AVANT	400	R\$ 137,37	R\$ 54.948,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	OUROLUX	OUROLUX	400	R\$ 40,72	R\$ 16.288,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:42:21	SL-MT250W	SANLIGHT	400	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:07:16	Tubular	ECP	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:27	EMPALUX	EMPALUX	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00	Sim

0045 - LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:34	OUROLUX	OUROLUX	200	R\$ 112,67	R\$ 22.534,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	200	R\$ 112,67	R\$ 22.534,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:41:58	STAR LIGHT	STAR LIGHT	200	R\$ 51,80	R\$ 10.360,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	200	R\$ 112,67	R\$ 22.534,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	OUROLUX	OUROLUX	200	R\$ 43,92	R\$ 8.784,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:42:55	SL-MT400W	SANLIGHT	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 112,67	R\$ 22.534,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:07:56	Tubular	ECP	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	13/04/2023 - 08:21:25	EMPALUX	EMPALUX	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00	Sim

0046 - SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:34	LINCE	LINCE	500	R\$ 38,33	R\$ 19.165,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	500	R\$ 38,33	R\$ 19.165,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:42:17	OUROLUX	OUROLUX	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	500	R\$ 38,33	R\$ 19.165,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	QIALITRONIX	QIALITRONIX	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 22:09:40	SL	SANLIGHT	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	500	R\$ 38,33	R\$ 19.165,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:08:43	QR51 Sensor Presença Rele	Qualitronix	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	Sim

0047 - LAMPADA LED EXTERNA 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:34	AVANT	AVANT	120	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	120	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:42:24	YE	YE	120	R\$ 157,50	R\$ 18.900,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	120	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ASTRALED	ASTRALED	120	R\$ 318,00	R\$ 38.160,00	Sim
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	12/04/2023 - 20:43:24	100W	ORION	120	R\$ 156,00	R\$ 18.720,00	Sim



Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	120	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:09:46	100W LED	PRISMA LED	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00	Sim

0048 - CINTA P/ POSTE 350MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	GBL	GBL	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTEC	INTEC	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:42:33	MOGICATA	MOGICATA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	WORKER	WORKER	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	100	R\$ 90,94	R\$ 9.094,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MG CINTOS/MG CINTOS	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	ISOCON	ISOCON	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Sim

0049 - CINTA P/ POSTE 270MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	GBL	GBL	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTEC	INTEC	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:42:41	MOGICATA	MOGICATA	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	WORKER	WORKER	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	100	R\$ 81,28	R\$ 8.128,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MG CINTOS/MG CINTOS	100	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	ISOCON	ISOCON	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	Sim

0050 - LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:42:50	IBILUX	IBILUX	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 217,80	R\$ 43.560,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:39	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	Sim

0051 - LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:43:03	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 217,80	R\$ 43.560,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 111,00	R\$ 22.200,00	Sim

0052 - LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:43:10	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 65,80	R\$ 13.160,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00	Sim

0053 - LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:43:45	JW LED	JW LED	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	G-LIGHT	G-LIGHT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ASTRALED	ASTRALED	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	PLASTCOR/PLASTCOR	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	Sim

0054 - LUVA GALVANIZADA 03/04"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	GFC	GFC	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:43:59	ELECOM	ELECOM	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UZITUBOS	UZITUBOS	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	PLASTCOR/PLASTCOR	100	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00	Sim

0055 - LUVA GALVANIZADA 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	GFC	GFC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:44:07	ELECOM	ELECOM	100	R\$ 27,56	R\$ 2.756,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UZITUBOS	UZITUBOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ELECON	ELECON	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	PLASTCOR/PLASTCOR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	Sim

0056 - PARAFUSO MÁQUINA 27CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	ELEKTRA	ELEKTRA	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:44:17	MOGICATA	MOGICATA	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	150	R\$ 20,72	R\$ 3.108,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	150	R\$ 18,33	R\$ 2.749,50	Sim

0057 - PARAFUSO MÁQUINA 35CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	ELEKTRA	ELEKTRA	150	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	150	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:44:25	MOGICATA	MOGICATA	150	R\$ 19,48	R\$ 2.922,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	150	R\$ 24,48	R\$ 3.672,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	150	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50	Sim

0058 - PARAFUSO MÁQUINA 30CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:35	ELEKTRA	ELEKTRA	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ELECON	ELECON	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:44:34	MOGICATA	MOGICATA	150	R\$ 21,68	R\$ 3.252,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50	Sim



GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	150	R\$ 21,86	R\$ 3.279,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50	Sim

0059 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:36	ELEKTRA	ELEKTRA	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	RELUX	RELUX	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:51:16	MOGICATA	MOGICATA	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	300	R\$ 24,48	R\$ 7.344,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	Sim

0060 - PARA-RAIO BAIXA TENSÃO USO EXTERNO E INTERNO CORRENTE NOMINAL SURTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:36	EMBRASSTEC	EMBRASSTEC	3	R\$ 434,33	R\$ 1.302,99	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	BALESTRA	BALESTRA	3	R\$ 434,33	R\$ 1.302,99	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 11:51:26	PARATEC	PARATEC	3	R\$ 258,00	R\$ 774,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	PARATEC	PARATEC	3	R\$ 434,33	R\$ 1.302,99	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	CLAMPER	CLAMPER	3	R\$ 148,66	R\$ 445,98	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	3	R\$ 434,33	R\$ 1.302,99	Sim

0061 - PORTE CONCRETO ARMADO DUPLO T , 11MT, 300DAN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ZUCHI	ZUCHI	5	R\$ 3.133,33	R\$ 15.666,65	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	PREMAZON	PREMAZON	5	R\$ 3.133,33	R\$ 15.666,65	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	5	R\$ 3.133,33	R\$ 15.666,65	Sim

0062 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:36	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 169,33	R\$ 50.799,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTRAL	INTRAL	300	R\$ 169,33	R\$ 50.799,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:02:34	SAMA	SAMA	300	R\$ 161,60	R\$ 48.480,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 169,33	R\$ 50.799,00	Sim



GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	300	R\$ 117,92	R\$ 35.376,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	300	R\$ 169,33	R\$ 50.799,00	Sim

0063 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	11/04/2023 - 15:18:36	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	INTRAL	INTRAL	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 12:02:42	SAMA	SAMA	200	R\$ 193,30	R\$ 38.660,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 157,92	R\$ 31.584,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	200	R\$ 233,33	R\$ 46.666,00	Sim

0064 - REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	11/04/2023 - 15:18:36	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 12:02:51	SPOT LUZ	SPOT LUZ	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	50	R\$ 157,92	R\$ 7.896,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	50	R\$ 127,67	R\$ 6.383,50	Sim

0065 - REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001- 85	11/04/2023 - 15:18:37	OLIVO	OLIVO	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001- 78	12/04/2023 - 11:26:31	OLIVO	OLIVO	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001- 13	12/04/2023 - 12:03:01	SPOT LUZ	SPOT LUZ	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	12/04/2023 - 17:25:50	OLIVO	OLIVO	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001- 77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	100	R\$ 117,92	R\$ 11.792,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001- 11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	Sim

0066 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DEMAP	DEMAP	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:03:13	SAMA	SAMA	300	R\$ 123,46	R\$ 37.038,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	300	R\$ 89,80	R\$ 26.940,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00	Sim

0067 - REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DEMAP	DEMAP	200	R\$ 82,33	R\$ 16.466,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:03:22	SAMA	SAMA	200	R\$ 152,54	R\$ 30.508,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 82,33	R\$ 16.466,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	200	R\$ 107,92	R\$ 21.584,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	200	R\$ 82,33	R\$ 16.466,00	Sim

0068 - LAMPADA MISTA 500W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	200	R\$ 86,67	R\$ 17.334,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:03:30	FOX LUX	FOX LUX	200	R\$ 156,00	R\$ 31.200,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 86,67	R\$ 17.334,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	KIAN	KIAN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 86,67	R\$ 17.334,00	Sim

0069 - LAMPADA MISTA 250W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	200	R\$ 59,67	R\$ 11.934,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:03:40	STAR LIGHT	STAR LIGHT	200	R\$ 44,52	R\$ 8.904,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 59,67	R\$ 11.934,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GRANLIGHT	GRANLIGHT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 59,67	R\$ 11.934,00	Sim

0070 - LAMPADA MISTA 100W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:03:48	FOX LUX	FOX LUX	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GRANLIGHT 160W	GRANLIGHT 160W	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	Sim

0071 - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ITAIPU	ITAIPU	3	R\$ 16.733,33	R\$ 50.199,99	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:03	ITAIPU	ITAIPU	3	R\$ 31.980,00	R\$ 95.940,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	TRAEI	TRAEI	3	R\$ 16.733,33	R\$ 50.199,99	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	3	R\$ 37.022,00	R\$ 111.066,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	3	R\$ 16.733,33	R\$ 50.199,99	Sim

0072 - TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DELTA	DELTA	4	R\$ 14.100,00	R\$ 56.400,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:13	ITAIPU	ITAIPU	4	R\$ 19.920,00	R\$ 79.680,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	TRAEI	TRAEI	4	R\$ 14.100,00	R\$ 56.400,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	4	R\$ 32.992,00	R\$ 131.968,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	4	R\$ 14.100,00	R\$ 56.400,00	Sim

0073 - TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ITAIPU	ITAIPU	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:21	ITAIPU	ITAIPU	3	R\$ 7.360,00	R\$ 22.080,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	TRAEI	TRAEI	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	3	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00	Sim

0074 - ELETRODUTO FOLGO 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:37	GFC	GFC	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00	Sim



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DELCON	DELCON	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:29	ELECOM	ELECOM	200	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UZITUBOS	UZITUBOS	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ELECON	ELECON	200	R\$ 97,58	R\$ 19.516,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	DECORLUX/DECORLUX	200	R\$ 62,40	R\$ 12.480,00	Sim

0075 - ELETRODUTO FOLGO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:37	GFC	GFC	200	R\$ 54,17	R\$ 10.834,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DELCON	DELCON	200	R\$ 54,17	R\$ 10.834,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:41	ELECOM	ELECOM	200	R\$ 22,72	R\$ 4.544,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UZITUBOS	UZITUBOS	200	R\$ 54,17	R\$ 10.834,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ELECON	ELECON	200	R\$ 73,34	R\$ 14.668,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	DECORLUX/DECORLUX	200	R\$ 54,17	R\$ 10.834,00	Sim

0076 - ELETRODUTO FOLGO DE 1/2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:38	GFC	GFC	200	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DELCON	DELCON	200	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:49	ELECOM	ELECOM	200	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UZITUBOS	UZITUBOS	200	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ELECON	ELECON	200	R\$ 68,86	R\$ 13.772,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	DECORLUX/DECORLUX	200	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00	Sim

0077 - LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	30	R\$ 893,33	R\$ 26.799,90	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:47:57	JW LED	JW LED	30	R\$ 786,00	R\$ 23.580,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UPLED	UPLED	30	R\$ 893,33	R\$ 26.799,90	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ASTRALED 4X50W	ASTRALED 4X50W	30	R\$ 1.071,80	R\$ 32.154,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	30	R\$ 893,33	R\$ 26.799,90	Sim



F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:16:54	LED	Prisma Led	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00	Sim

0078 - LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	50	R\$ 666,67	R\$ 33.333,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:48:05	JW LED	JW LED	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	UPLED	UPLED	50	R\$ 666,67	R\$ 33.333,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	ASTRALED 2X50W	ASTRALED 2X50W	50	R\$ 615,80	R\$ 30.790,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	50	R\$ 666,67	R\$ 33.333,50	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	13/04/2023 - 01:17:33	LED	PRISMA LED	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	Sim

0079 - CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTRAL	INTRAL	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:48:13	MARGIRIUS	MARGIRIUS	10	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	Sim

0080 - CHAVE FAA BISAFICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	INTRAL	INTRAL	10	R\$ 403,33	R\$ 4.033,30	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:48:26	MARGIRIUS	MARGIRIUS	10	R\$ 596,00	R\$ 5.960,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	10	R\$ 403,33	R\$ 4.033,30	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 403,33	R\$ 4.033,30	Sim

0081 - HACK ROLDANA 4 POLOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:38	GBL	GBL	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OUROLUX	OUROLUX	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:49:32	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	AUORENSE	AUORENSE	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	OLIVO	OLIVO	50	R\$ 165,98	R\$ 8.299,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	ROLBRAS/ROLBRAS	50	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50	Sim



0082 - HACK ROLDANA 3 POLOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:39	GBL	GBL	150	R\$ 75,33	R\$ 11.299,50	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OUROLUX	OUROLUX	150	R\$ 75,33	R\$ 11.299,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:49:42	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	AUORENSE	AUORENSE	150	R\$ 75,33	R\$ 11.299,50	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 123,66	R\$ 18.549,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	ROLBRAS/ROLBRAS	150	R\$ 75,33	R\$ 11.299,50	Sim

0083 - HACK ROLDANA 2 POLOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:39	GBL	GBL	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	OUROLUX	OUROLUX	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:03	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	AUORENSE	AUORENSE	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	OLIVO	OLIVO	150	R\$ 81,86	R\$ 12.279,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	ROLBRAS/ROLBRAS	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	Sim

0084 - REFLETOR LUZ QUENTE 1000W/BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:39	INFINITI LED	INFINITI LED	20	R\$ 1.126,67	R\$ 22.533,40	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	20	R\$ 1.126,67	R\$ 22.533,40	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:10	JW LED	JW LED	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	GRUPO RCA	GRUPO RCA	20	R\$ 1.126,67	R\$ 22.533,40	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	PERFECT LED	PERFECT LED	20	R\$ 1.979,80	R\$ 39.596,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	20	R\$ 1.126,67	R\$ 22.533,40	Sim

0085 - REFLETOR LUZ QUENTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	AVANTE	AVANTE	30	R\$ 676,67	R\$ 20.300,10	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:18	JW LED	JW LED	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	GRUPO RCA	GRUPO RCA	30	R\$ 676,67	R\$ 20.300,10	Sim



GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	PERFECT LED 50W	PERFECT LED 50W	30	R\$ 51,80	R\$ 1.554,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	MTX/MTX	30	R\$ 676,67	R\$ 20.300,10	Sim

0086 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	FOXLUX	FOXLUX	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:26	ANDALUZ	ANDALUZ	2	R\$ 812,00	R\$ 1.624,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MORATORI	MORATORI	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GOMES	GOMES	2	R\$ 1.071,88	R\$ 2.143,76	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34	Sim

0087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ILUMI	ILUMI	20	R\$ 386,67	R\$ 7.733,40	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:34	ANDALUZ	ANDALUZ	20	R\$ 732,00	R\$ 14.640,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MORATORI	MORATORI	20	R\$ 386,67	R\$ 7.733,40	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	GOMES	GOMES	20	R\$ 737,52	R\$ 14.750,40	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	20	R\$ 386,67	R\$ 7.733,40	Sim

0088 - AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	FOXLUX	FOXLUX	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:43	MIKA	MIKA	5	R\$ 1.854,00	R\$ 9.270,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	5	R\$ 1.060,00	R\$ 5.300,00	Sim

0089 - AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	FOXLUX	FOXLUX	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:50:51	MIKA	MIKA	10	R\$ 624,00	R\$ 6.240,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,30	Sim



0090 - TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO DE CAIS ISOLADO 5.000W/BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	TAFI	TAFI	3	R\$ 3.833,33	R\$ 11.499,99	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:51:00	MIKA	MIKA	3	R\$ 372,00	R\$ 1.116,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	3	R\$ 3.833,33	R\$ 11.499,99	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	3	R\$ 3.833,33	R\$ 11.499,99	Sim

0091 - POSTE TUBULAR 5"77 METROS ANTIFERRUGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	SINTESE	SINTESE	100	R\$ 1.533,33	R\$ 153.333,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:53:53	RM	RM	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	FORTLIGHT	FORTLIGHT	100	R\$ 1.533,33	R\$ 153.333,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	100	R\$ 1.533,33	R\$ 153.333,00	Sim

0092 - CABO DE ALUMINIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:39	BOREAL	BOREAL	1.000	R\$ 234,67	R\$ 234.670,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NAMBEI	NAMBEI	1.000	R\$ 234,67	R\$ 234.670,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:00	RK2	RK2	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	ONIX	ONIX	1.000	R\$ 234,67	R\$ 234.670,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	METRO	CONDEX/CONDEX	1.000	R\$ 234,67	R\$ 234.670,00	Sim

0093 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:39	LUKMA	LUKMA	5	R\$ 1.306,67	R\$ 6.533,35	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	PHILIPS	PHILIPS	5	R\$ 1.306,67	R\$ 6.533,35	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:08	STECK	STECK	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	WEG	WEG	5	R\$ 1.306,67	R\$ 6.533,35	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	5	R\$ 1.306,67	R\$ 6.533,35	Sim

0094 - CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	LOMBARD	LOMBARD	5	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65	Sim



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	LOMBARD I	LOMBARD I	5	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:16	LOMBARD	LOMBARD	5	R\$ 736,00	R\$ 3.680,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	5	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	CONDEX/CONDEX	5	R\$ 833,33	R\$ 4.166,65	Sim
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	03.983.321/0001-41	13/04/2023 - 06:42:18	CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 90A R-440	LOMBARD	5	R\$ 1.723,75	R\$ 8.618,75	Sim

0095 - CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	GENERAL	GENERAL	5	R\$ 1.074,00	R\$ 5.370,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:24	MARGIRIUS	MARGIRIUS	5	R\$ 612,00	R\$ 3.060,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	MARGIRIUS	MARGIRIUS	5	R\$ 1.074,00	R\$ 5.370,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	CONDEX/CONDEX	5	R\$ 1.074,00	R\$ 5.370,00	Sim

0096 - FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	NEGRINI	NEGRINI	10	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:35	MARGIRIUS	MARGIRIUS	10	R\$ 1.156,00	R\$ 11.560,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	WEG	WEG	10	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	10	R\$ 468,33	R\$ 4.683,30	Sim

0097 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DEMAP	DEMAP	300	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:54:44	SAMA	SAMA	300	R\$ 146,20	R\$ 43.860,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	300	R\$ 107,80	R\$ 32.340,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	300	R\$ 256,00	R\$ 76.800,00	Sim

0098 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:40	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00	Sim



DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DEMAP	DEMAP	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:55:00	SAMA	SAMA	300	R\$ 113,12	R\$ 33.936,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	300	R\$ 89,80	R\$ 26.940,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00	Sim

0099 - REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:25	DEMAPE	DEMAPE	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	DEMAP	DEMAP	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:55:12	SAMA	SAMA	400	R\$ 106,66	R\$ 42.664,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	DEMAPE	DEMAPE	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	Sim
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	12/04/2023 - 17:56:37	JRC	JRC	400	R\$ 85,80	R\$ 34.320,00	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SAMA/SAMA	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00	Sim

0100 - CHAVE CONTACTORA CJX2-

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	11/04/2023 - 15:18:26	STERK	STERK	30	R\$ 309,33	R\$ 9.279,90	Sim
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	ALTRI	ALTRI	30	R\$ 309,33	R\$ 9.279,90	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:55:23	JNG	JNG	30	R\$ 372,00	R\$ 11.160,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	JNG	JNG	30	R\$ 309,33	R\$ 9.279,90	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SOLETRICA/SOLETRICA	30	R\$ 309,33	R\$ 9.279,90	Sim

0101 - POSTE TUBULAR 5"9 METROS ANTIFERRUGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	12/04/2023 - 11:26:31	SINTESE	SINTESE	50	R\$ 2.033,33	R\$ 101.666,50	Sim
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	12/04/2023 - 12:55:36	RM	RM	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	12/04/2023 - 17:25:50	FORTLIGHT	FORTLIGHT	50	R\$ 2.033,33	R\$ 101.666,50	Sim
Smp construções	17.853.685/0001-11	13/04/2023 - 00:59:40	UNIDADE	SANTA FÉ/SANTA FÉ	50	R\$ 2.033,33	R\$ 101.666,50	Sim
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	13/04/2023 - 09:01:15	PROPRIA	PROPRIA	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)



J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	83.913.665/0001-13	60 dias
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.931/0001-47	90 dias
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	12.046.768/0001-85	60 dias
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	03.983.321/0001-41	60 dias
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	60 dias
Smp construções	17.853.685/0001-11	90 dias
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	60 dias
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	60 dias
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	37.573.808/0001-78	60 dias
PERENHA E DIAS LTDA	28.383.618/0001-05	100 dias
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	60 dias
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	27.927.653/0001-77	60 dias

Lances Enviados

0001 - BASE PARA FOTO- RELÉ

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	27,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	27,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:26:45	8,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	27,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	7,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:38:09	10,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:58:32	20,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 00:59:39	27,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:19:42	7,70	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:20:09	7,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:20:20	7,69	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:20:21	6,50	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:20:35	6,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:20:53	6,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:21:16	18,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:21:34	6,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:23:03	5,95	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:28:23	5,90	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:28:48	5,85	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:33:54	5,50	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:34:16	5,49	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:19	7,60	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:48	5,60	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:34:56	5,48	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:35:27	5,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:43:11	5,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0002 - BOCAL DE LOUÇA E27

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	4,80 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	4,80 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:26:54	2,66 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	4,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	2,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:38:31	6,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	4,80 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:19:30	2,50	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:20:59	2,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:21:40	4,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:21:43	2,20	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:23:08	2,21	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:28:27	2,10	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:34:02	2,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:34:35	2,49	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:01	1,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:38:39	1,79 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0003 - BOCAL DE LOUÇA E40

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	7,55 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:27:03	13,20 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	7,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	12,72 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:38:49	15,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	7,55 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:19:50	7,63	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:23:10	7,56	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:24:51	7,53	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:28:57	7,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0004 - BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	90,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	90,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:27:13	50,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	90,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	39,96 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	90,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 01:00:23	80,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 09:01:14	300,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:20:37	39,90	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:21:09	39,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:21:52	39,70	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:21:55	35,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:22:18	34,90	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:23:17	34,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:23:21	70,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:23:59	33,70	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:24:15	40,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:27:58	33,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:28:28	33,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:29:01	33,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:00	33,44	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:30:39	33,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:00	33,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:31:06	33,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:22	33,24	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:31:37	33,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:05	33,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:22	33,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:32:38	33,08	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:47	33,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:59	32,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:18	32,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:36	32,74	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:33:44	32,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:06	32,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:16	30,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:34:47	29,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:54	29,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:35:24	29,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:35:34	29,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:37	25,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:35:52	28,44	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:05	24,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:36:32	24,45	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:58	24,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:37:13	24,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:37:30	24,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:43:06	24,00 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:43:28

37,50 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0005 - BRAÇO ZINCADO 1 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	128,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	128,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:27:28	50,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	128,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	39,96 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	128,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:01:07	110,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 09:01:14	300,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:20:45	39,90	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:21:28	39,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:22:00	39,75	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:22:04	35,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:22:42	34,95	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:23:18	34,96	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:23:36	34,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:24:08	34,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:24:23	36,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:28:03	34,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:28:34	34,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:29:14	34,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:08	34,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:30:45	34,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:15	33,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:31:29	33,88	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:36	33,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:31:43	33,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:31:57	33,72	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:03	33,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:18	33,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:26	33,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:43	33,58	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:32:51	33,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:12	33,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:23	33,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:42	33,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:56	33,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:34:11	33,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:28	32,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:38	31,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:35:00	31,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:17	31,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:35:31	25,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:35:39	31,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:59	24,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:15	24,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:27	24,60	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:36:43	24,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:56	24,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:37:10	24,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:39:07	24,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:39:18	24,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:39:35	24,08	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:39:55	24,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:45:56	45,00 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0006 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	106,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	106,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:27:36	64,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	106,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	47,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	106,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 01:02:12	100,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 09:01:14	300,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:20:54	47,70	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:21:50	47,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:22:08	47,55	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:22:14	43,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:22:51	42,95	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:23:21	42,96	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:23:46	42,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:24:15	42,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:25:14	42,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:25:34	42,45	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:26:49	42,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:27:07	41,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:27:47	41,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:28:41	41,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:29:19	41,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:15	41,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:30:51	41,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:30	41,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:31:52	41,28	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:12	41,26	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:30	41,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:32:48	41,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:56	41,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:20	40,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:29	40,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:46	40,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:34:00	40,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:18	40,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:36	39,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:46	30,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:34:54	39,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:35:11	29,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:35:15	29,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:04	29,45	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:10	29,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:42:22	28,00 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:42:25

45,00 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0007 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1 POLEGADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	130,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	130,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:27:45	64,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	130,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	47,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	130,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:02:45	120,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 09:01:14	300,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:21:06	47,75	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:22:25	43,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:22:57	42,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:23:13	42,45	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:24:44	43,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:26:43	42,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:27:14	41,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:27:40	41,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:28:58	41,88	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:29:23	41,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:29:26	41,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:30:11	39,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:26	39,78	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:30:56	39,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:32:25	39,58	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:37	39,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:53	39,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:01	39,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:28	39,44	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:33:33	39,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:53	39,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:05	39,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:26	39,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:45	39,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:34:59

39,10 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:35:11

39,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:35:33

38,85 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:35:44

38,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:35:54

30,00 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:36:10	29,85	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:19	29,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:42	29,70	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:47	29,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:37:05	29,50	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:37:17	29,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:38:56	29,47	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:44:59	45,00 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:45:52	29,40 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0008 - BRAÇO ZINCADO 1,20 MT P/ LUMINARIA RETO 1,5 POLEGADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	150,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



12/04/2023 - 11:26:31	150,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:27:58	64,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	150,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	81,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	150,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 01:03:12	145,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 09:01:14	300,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:21:15	63,90	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:22:34	60,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:23:28	59,95	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:24:51	62,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:27:07	59,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:27:24	59,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:29:29	59,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:29:32	59,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:30:16	58,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:35	58,78	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:31:01	58,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:31:47	58,58	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:31:59	58,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:32:31	58,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:32:40	58,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:33:07	58,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:33:38	58,35	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:34:00	58,34	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:10	58,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:14	64,13	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:33	58,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:34:41	57,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:34:45	62,70	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:05	56,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:35:10	62,48	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:22	56,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:35:42	56,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:35:47	62,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:50	56,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:36:07	51,20	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:36:10	56,32	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:19	55,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:36:31	51,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:35	56,10	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:36:49

50,49 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:36:56

55,53 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 10:37:06

50,40 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:37:16

55,44 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:37:56	50,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:38:02	55,41	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:38:23	50,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:38:28	55,00	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:38:45	49,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:38:48	54,97	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:39:18	49,96	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:39:24	49,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:39:28	54,89	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:39:42	49,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:39:48	54,78	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:40:07	49,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:40:13	54,67	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:40:25	49,60	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:40:47	49,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:40:50	54,45	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:41:02	49,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:41:11	54,42	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:41:29	49,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:41:33	54,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:41:47	49,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:41:53	54,20	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:42:02	49,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:42:13	54,12	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:42:42

40,00 (lance oculto) 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

0009 - CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 10MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	8,40 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	8,40 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:28:07	7,06 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	8,40 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37

9,64 (proposta) 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 00:59:39

8,40 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 08:21:25

30,00 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 09:01:14

15,00 (proposta) 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:19:18	7,48	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:22:43	7,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:22:52	7,42	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:23:38	7,01	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:25:16

8,00 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:29:36

6,90 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:29:48

7,31 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 10:34:11

8,38 11.175.931/0001-47 - G.P.A
GERENCIAMENTO E PROJETOS
EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:34:12	7,72	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:36	5,78 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:38:08	6,76 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:38:30	5,19 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0010 - CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:27	11,17 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	11,17 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:28:19	10,30 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	11,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	14,60 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

11,17 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 08:21:25

45,00 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 09:01:14

15,00 (proposta) 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 10:19:18

10,91 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:22:51	10,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:23:10	10,60	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:23:41	10,01	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:24:14	9,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:24:18	10,49	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:25:31	10,90	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:29:41	9,80	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:29:52	10,38	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:30:27	9,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:30:31	10,33	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:34:11	11,15	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:34:12	11,16	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:47	8,70	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:35:58	9,48	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:36:22

8,76 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED
MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 10:43:42

7,50 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0011 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM 1 KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:28	7,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	7,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:28:36	3,26 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	7,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	4,98 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	7,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:25	15,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 09:01:14	15,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:19:35	3,45	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:21:20	3,25	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:21:23	3,44	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:26:14	5,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:34:28	3,57	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:34:29

4,95 11.175.931/0001-47 - G.P.A
GERENCIAMENTO E PROJETOS
EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 10:35:59

3,20 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:36:04

3,52 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 10:36:14

3,42 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:38:04

2,53 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 10:38:53

2,35 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0012 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:29	8,47 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	8,47 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:28:45	4,84 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	8,47 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	7,50 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	8,47 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:25	20,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 09:01:14	15,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:19:35	5,13	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:21:39	4,83	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:21:44	5,11	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:26:36	6,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:34:28	5,31	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:34:29

6,47 11.175.931/0001-47 - G.P.A
GERENCIAMENTO E PROJETOS
EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 10:36:04

4,80 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:36:10

5,28 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 10:36:17

5,08 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:39:09	3,67 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:39:25	3,69 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:40:34	4,89 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

0013 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:29	10,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	10,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:29:20	5,16 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	10,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	7,46 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	10,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:25	25,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 09:01:14	15,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:19:35	5,46	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:21:50	5,15	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:21:55	5,45	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:26:41	6,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:34:28	5,66	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:29	6,47	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:36:09	5,10	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:36:13	5,61	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:36:17	5,40	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:28	4,14 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:44:17	3,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:44:37	4,99 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

0014 - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:30	10,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	10,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:29:29	7,52 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	10,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	10,94 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

10,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 08:21:26

35,00 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 09:01:15

15,00 (proposta) 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 10:19:35

7,97 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 10:22:07

7,51 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:22:11	7,96	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:26:46	8,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:34:28	8,26	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:29	8,23	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:36:13	7,50	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:36:18	8,25	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:24	7,95	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:44:15	5,81 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:45:20	7,18 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:45:32	5,80 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:46:16	7,83 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

0015 - CABO DE COBRE NU 5/16

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:30	20,53 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	20,53 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:29:45	19,58 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	20,53 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:39	20,53 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:24:12	19,57	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:29:44	19,55	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:32:00	19,54	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:36:18	19,50	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:36:53	19,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:39:21	15,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:39:28	8,67 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0016 - CABO DE COBRE NU 03/08

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:30	32,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	32,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:29:53	14,60 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	32,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:39	32,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:30:33	30,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:34:28	16,06	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:45:05	13,80 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:45:58	13,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0017 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70X70MM(2) 750V

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:30	77,40 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	77,40 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:30:02	75,60 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	77,40 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	79,46 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

77,40 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:25:08

75,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:36:25

75,00 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:37:54

51,32 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 10:38:58

74,99 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:39:36

55,00 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0018 - CABO DE COBRE NU 50MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	34,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:30:11	56,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	34,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	47,36 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

34,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:36:35

37,30 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:50:15

32,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0019 - CABO FLEXÍVEL DE 10MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:30	21,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



12/04/2023 - 11:26:31	21,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:30:18	17,16 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	21,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	10,56 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	21,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 08:21:26	35,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 09:01:15	15,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:19:35	11,19	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:24:05	10,57	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:26:42	10,55	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:26:45	11,18	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:32:36	10,50	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:32:46	11,13	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:02	10,49	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:09	11,11	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:34:28	11,53	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:29	10,46	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:34:39	11,08	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:52	10,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:56	11,49	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:34:56	10,43	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:34:59	11,07	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:35:06	11,05	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:35:19	11,47	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:29	10,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:36:32	11,46	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:34	10,40	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:36:37	11,04	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:36:43	11,02	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:36:56	11,44	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:39:50	7,50 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:40:00	10,39 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:40:13	8,06 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:41:20	7,89 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:42:14

8,37 (lance oculto) 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

0020 - CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:31	26,50 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	26,50 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:30:27	19,58 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	26,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	16,60 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	26,50 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:26	60,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 09:01:15	15,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:19:35	15,90	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:24:08	15,10	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:26:54	14,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:26:59	15,88	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:32:58	14,90	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:33:07	15,79	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:13	14,88	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:34:17	15,77	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:28	16,36	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:29	14,86	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:34:40	15,75	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:48	16,34	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:01	14,85	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:05	14,82	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:06	15,74	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:35:10	16,30	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:13	15,70	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:36:40	14,81	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:36:43	15,69	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:36:44	14,79	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:36:51	16,26	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:36:56	14,70	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:36:59	15,67	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:04	14,67	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:37:09	15,58	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:14	15,55	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:14	16,13	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:44:15	12,64 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:45:20	12,18 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:46:16	13,03 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:46:24	9,28 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0021 - CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:31	31,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	31,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:30:57	21,96 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	31,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	27,48 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	31,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:26	90,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 09:01:15	30,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:20:04	23,27	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:27:14	21,95	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:27:19	23,26	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:53	24,14	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:34:54	21,92	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:03	23,23	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:35:24	21,91	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:27	21,88	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:28	23,22	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:35:40	24,06	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:47	23,19	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:37	21,87	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:37:40	23,18	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:40	21,85	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:37:43	24,03	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:37:50	23,16	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:37:57	21,84	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:38:02	23,15	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:38:03	21,82	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:38:07	24,00	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:38:15	23,12	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:41:11	20,36 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:42:23	18,83 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:43:14	20,27 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:44:07	21,83 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:44:37	16,50 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0022 - CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:32	41,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	41,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:31:05	26,40 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	41,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	35,58 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	41,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:27	130,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 09:01:15	35,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:20:04	27,98	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:34:54	29,04	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:34:56	29,02	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:32	26,39	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:35:40	29,01	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:35:43	29,00	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:48	27,97	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:41:38	26,36 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 10:42:43	26,80 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:37	28,40 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:44:49	20,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0023 - CABO FLEXÍVEL DE 50MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:32	49,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	49,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:31:15	56,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	49,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	51,14 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	49,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 08:21:27	190,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 09:01:15	60,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:34:54	49,30	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:35:03	52,25	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:35:41	49,29	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:35:47	52,24	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:35:47	49,26	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:36:44	40,92 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:37:50	37,89 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:38:45	40,30 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

0024 - CABO FLEXÍVEL DE 70MM 1KV

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:32	63,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	63,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:04	74,56 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	63,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	74,50 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

63,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 08:21:27

270,00 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 09:01:15

80,00 (proposta) 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 10:34:54

63,32 11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:35:03	67,11	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:18	63,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:43:21	67,09	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:23	63,28	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:43:35	67,07	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:43:53	63,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:43:57	63,17	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:44:02	66,99	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:44:10	66,96	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:45:07	62,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:45:23	51,32 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:46:28	54,69 (lance oculto)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:47:23	57,40 (lance oculto)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

0025 - QUADRO QGBD 24 MEDIDORES BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	12.666,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:12	792,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	12.666,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	10.485,34 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	12.666,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:40:10	650,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0026 - CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORE

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:32	3.166,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	3.166,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:21	2.992,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	3.166,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	2.994,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

3.166,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:43:47

2.991,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:49:08

2.991,50 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 10:51:11

3.100,00 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:55:03	3.000,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:55:16	2.190,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:55:33	859,24 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:55:51	1.900,00 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

0027 - CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM POLIPROPILENO

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:32	168,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	168,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:28	56,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	168,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:39	168,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:44:05	55,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:51:28	60,50	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:53:09	25,31 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:54:55	42,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0028 - CARREGADOR DE BATERIA 12/24

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	473,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:37	1.160,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	473,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:39	473,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:46:25	473,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:48:00	474,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:37	450,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0029 - CHAVE DE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO C/TENSÃO 15KV 300A 15KV 300A

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:32	672,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	672,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:45	2.252,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	672,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	938,40 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

672,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:46:18

672,20 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:48:04

673,00 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:49:34

672,21 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:56:20	564,00 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:56:30	207,75 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:57:25	650,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0030 - CONECTOR ESTRIBO NORMAL 1.0WG ALÇA 24WG

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	74,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



12/04/2023 - 11:26:31	74,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:32:54	19,56 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	74,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	66,30 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	74,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:44:15	19,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:48:07	19,51	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:49:46	39,78	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:52:50	65,01	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:59:11	65,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:59:42	40,84 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:00:49	15,68 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0031 - CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	8,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:33:07	9,78 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	8,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	13,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:39:35	12,20 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	8,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:38:33	8,65	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:46:37	8,64	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:48:11	8,60	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:48:11	8,59	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:50:28	8,28	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:50:56	8,27	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:52:37	8,25	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:53:29	8,24	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:54:39	6,40 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0032 - CONECTOR PERFURANTE 35-95

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	17,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	17,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:33:16	15,78 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	17,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	19,40 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:39:54	21,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	17,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:47:32	15,77	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:48:18	15,75	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:49:01	15,74	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:50:38	11,64	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:51:06	11,63	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:56:31	11,62	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:56:57	11,61	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:11	16,39	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:04:38	10,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:07:04	10,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0033 - CONECTOR TRANSVERSAL 5/8X16MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	24,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	24,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:39:07	51,80 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	24,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	25,20 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	24,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:48:16	25,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:50:48	15,12	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:51:15	15,11	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:56:36	15,10	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:04	15,09	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:11	22,80	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:11:49	21,38 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0034 - CONECTOR CUNHA 3,17A 8,12MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	12,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	12,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:39:16	16,58 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	12,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	12,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	12,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:50:57	10,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:51:27	9,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:56:41	9,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:10	9,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:16	10,96	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:59:31	5,48 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0035 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 200A

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	506,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:39:24	9,70 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	506,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	13,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	506,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:07:26	7,80 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0036 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 250A

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	693,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	693,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:39:33	592,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	693,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	674,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	693,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:48:01	591,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:51:20	410,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:52:51	409,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:56:52	409,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:16	589,89	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:57:29	408,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:04:55	399,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0037 - DISJUNTOR ALTA TENSÃO 380A

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	920,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:39:41	792,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	920,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	1.250,94 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	920,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:48:17	791,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:51:36	751,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:53:04	750,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:56:56	750,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:36	749,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:05:09	640,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0038 - FITA ALTA FUSÃO 20 MT

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	31,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:39:48	52,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	31,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	51,20 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:40:33	65,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	31,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:48:34	31,66	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:49:16	31,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:51:45	30,72	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:53:11	30,71	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:00	30,70	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:45	30,69	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0039 - HASTE DE AÇO CARBONADO ALTA TENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	37,50 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:39:56	62,84 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	37,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	62,64 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

37,50 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:48:38

37,49 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 10:49:30

37,48 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:51:55

37,58 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED
MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 10:57:08

37,47 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:57:53	37,46	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:03:06	35,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:05:22	35,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0040 - ISOLADOR OLHAL SIMPLES

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	10,63 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	10,63 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:40:04	11,96 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	10,63 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	9,14 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	10,63 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:48:38	9,13	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:52:05	5,60	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:57:12	5,59	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:57:16	7,67	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:03:30	6,75 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0041 - LAMPADA A VAPOR METALICO 70W/ 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:33	60,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	60,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:40:18	38,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 14:52:45	127,74 (proposta)	28.383.618/0001-05 - PERENHA E DIAS LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:25:50	60,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	39,78 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:41:09	30,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 00:59:39

60,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 01:04:52

56,00 (proposta) 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 08:21:27

165,00 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27

13/04/2023 - 10:42:26

33,83 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:43:27	29,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:48:37	29,75	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:49:12	29,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:49:25	29,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:49:35	29,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:50:07	28,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:50:20	28,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:50:42	28,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:51:05	28,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:52:00	35,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:52:25	23,47	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:52:34	28,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:52:42	23,45	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:52:58	23,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:53:17

23,38 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:53:25

23,37 33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

13/04/2023 - 10:55:14

23,36 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:56:57

23,35 33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:57:17	23,34	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:00:24	23,30	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:41	23,27	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 11:07:20	23,20 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:08:53	22,00 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

0042 - LAMPADA A VAPOR METALICO 100W/ 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:33	72,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	72,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:40:33	50,40 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 14:53:12	134,61 (proposta)	28.383.618/0001-05 - PERENHA E DIAS LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:25:50	72,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	46,12 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:41:28	32,30 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	72,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:05:34	69,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 08:21:27	165,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:42:30	34,23	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:35	32,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:43:39	34,21	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:48:44	32,25	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:48:54	34,18	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:49:18	32,24	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:49:23	32,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:49:44	34,13	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:49:56	32,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:50:39	34,11	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:50:40	32,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:50:53	32,08	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:51:04	34,00	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:51:09	32,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:51:37	33,92	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:52:11	35,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:52:36	27,21	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:52:46	33,83	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:53:06	27,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:53:22

27,18 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:53:41

27,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:54:30

26,98 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:54:54

26,95 33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

13/04/2023 - 10:55:21

26,94 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:55:29	26,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:04	26,79	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:57:28	26,78	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:58:02	26,77	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:58:31	26,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:00:32	26,40	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:01:07	26,30 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:01:54	22,70 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 11:04:12	24,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0043 - LAMPADA A VAPOR METALICO 150W/ 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:34	72,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	72,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:40:43	46,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 14:53:35	116,22 (proposta)	28.383.618/0001-05 - PERENHA E DIAS LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:25:50	72,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	40,12 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (ações especiais - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:41:58	35,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	72,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:06:36	64,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (ações especiais - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 08:21:27	190,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:42:30	37,10	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:41	34,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:43:44	37,07	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:48:55	34,95	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:49:29	34,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:49:44	36,99	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:49:49	34,88	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:50:39	36,97	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:51:17	34,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:51:37	36,57	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:52:49	23,67	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:53:08	35,89	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:55:07	23,65	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:55:27	23,64	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:57:11	23,63	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:57:29	23,62	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:59:07	23,61	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:03:40

22,80 (lance oculto) 33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

0044 - LAMPADA A VAPOR METALICO 250W/ 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:34	83,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	83,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:40:54	49,16 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 14:53:56	137,37 (proposta)	28.383.618/0001-05 - PERENHA E DIAS LTDA	Válido
12/04/2023 - 17:25:50	83,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	40,72 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:42:21	37,50 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	83,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:07:16	70,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 08:21:27	190,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:42:53	39,75	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:43:50	37,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:43:57	39,72	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:49:13	37,45	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:49:40	37,44	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:49:44	37,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:50:21	37,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:50:39	39,62	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27



13/04/2023 - 10:52:37	45,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:53:01	24,02	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:53:12	38,18	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:55:17	24,00	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:57:46	35,23	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:57:53	23,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 10:58:57	23,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:04:34	23,50 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 11:08:14

23,90 (lance oculto) 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

0045 - LAMPADA A VAPOR METALICO 400W/ 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:34	112,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	112,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:41:58	51,80 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	112,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	43,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:42:55	41,30 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	112,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:07:56	110,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 08:21:25	225,00 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:42:53	45,33	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:27
13/04/2023 - 10:44:03	41,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:49:24	41,25	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:50:58	41,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:51:39	41,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:52:09	41,11	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:52:20	41,10	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:52:41	46,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:53:16	26,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:55:37	35,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:57:46	50,87	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:57:56	25,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 10:58:17	25,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:08:55	30,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:09:26	25,77 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

0046 - SENSOR FOTO-RELÉ BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:34	38,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	38,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:42:17	78,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	38,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	52,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 22:09:40	25,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	38,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 01:08:43	30,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:44:29	24,95	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:49:37	24,90	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:51:25	24,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:52:13	24,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:52:50	24,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:53:28	31,20	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:54:00	24,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:55:00	24,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:55:36	24,25	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 10:55:41	35,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:56:00	24,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:56:18	24,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:56:43	24,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:42	24,00	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:58:16	23,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:58:32	23,88	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:58:50	26,26	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:59:16	23,85	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:59:25	23,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:59:31	26,18	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 10:59:48	23,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:59:56	23,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:00:01	25,82	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:00:15	23,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:00:27	23,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:00:32	25,71	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:00:50	23,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:00:54	25,63	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:01:12	23,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:01:22	23,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:01:26	25,52	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:01:39	23,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:01:51	23,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:01:57	23,08	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:02:06	23,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:02:14	25,30	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:02:25	22,80	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:02:32	22,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:02:36	24,75	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:03:03	22,49	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:03:08	24,73	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:03:22	22,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:03:30	24,69	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:03:41	22,44	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:03:52	24,68	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:04:00	22,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:04:21	22,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:04:25	24,61	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:04:50	22,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:04:53	24,53	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:05:02	22,25	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02



13/04/2023 - 11:05:12	22,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:13	24,47	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:05:21	22,24	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:26	22,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:05:33	22,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:36	24,39	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:06:04	22,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:06:07	22,00	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 11:06:47	20,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:06:59	21,00 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:07:42	18,80 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

0047 - LAMPADA LED EXTERNA 100W

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:34	149,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	149,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:42:24	157,50 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	149,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	318,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
12/04/2023 - 20:43:24	156,00 (proposta)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 00:59:39	149,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:09:46	140,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:44:19

139,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:49:45

138,99 33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

13/04/2023 - 10:51:17

138,80 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 10:51:35

137,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 10:52:05

137,88 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:52:20	137,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:53:53	137,78	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:54:30	137,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:55:44	137,65	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:55:52	141,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 10:56:11	136,60	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:56:27	136,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:57:58	136,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:58:01	136,45	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 10:58:22	136,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 10:58:44	136,38	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:59:22	136,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:59:31	136,18	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 10:59:41	136,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:59:49	135,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 10:59:52	148,50	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:00:22	134,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:00:26	148,48	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:00:35	134,98	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:00:55	134,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:01:04	134,89	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:01:16	134,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:01:19	148,28	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:01:34	134,78	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:01:40	148,25	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:02:00	134,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:02:05	148,17	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:02:18	134,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:02:27	134,60	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:02:33	148,06	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:02:35	134,66	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:02:48	134,58	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:02:54	148,03	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:03:26	134,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:03:35	134,48	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:03:41	147,92	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:03:55	134,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:04:04	147,89	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:04:15	134,40	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:04:25	147,84	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:04:54	134,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:05:06	134,28	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:19	134,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:05:27	134,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:05:33	147,40	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:05:50	133,98	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 11:05:53	147,37	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:06:09	133,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:06:17	132,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:06:23	131,98	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02
13/04/2023 - 11:06:27	145,17	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:06:43	131,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:06:47	144,10	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:07:26	120,00 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:08:01	119,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:08:15	128,90 (lance oculto)	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:02

0048 - CINTA P/ POSTE 350MM

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:35	58,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	58,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:42:33	70,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	58,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	90,94 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39	58,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 09:01:15	100,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 10:52:38	57,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 10:54:04	54,56	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 10:56:35	56,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:07:01	69,98	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 11:09:24	54,55	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:13:22	45,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:13:26	33,75 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:15:30	50,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0049 - CINTA P/ POSTE 270MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:35	50,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	50,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:42:41	58,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	50,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	81,28 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:39	50,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 09:01:15	100,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08



13/04/2023 - 10:54:29	48,77	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 10:56:20	49,99	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:07:04	81,26	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 11:09:09	46,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0050 - LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO FECHADO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	120,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:42:50	390,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	120,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	217,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:39

120,00 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 10:54:38

130,68 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 10:57:05

119,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:09:28

119,89 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:11:18

119,80 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0051 - LUMINÁRIA BLINDADA TEMPO ABERTO E40

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:35	111,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	111,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:43:03	118,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	111,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	217,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	111,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 10:54:57	130,68	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:08:08	110,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:15:09

105,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:15:13

88,13 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 11:16:45

89,00 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0052 - LUMINÁRIA TEMPO ABERTO E27

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	54,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:43:10	116,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	54,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	65,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	54,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:08:17	54,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:09:34	54,29	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:09:59	39,48	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:12:24	39,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:14:34	45,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:17:44	38,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0053 - LUVA GALVANIZADA ELETRODUTO 1/2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	11,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:43:45	157,50 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	11,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	318,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	11,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:08:08	10,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:09:38	10,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:16:39	10,49 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:17:54	10,50 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:19:49	7,60 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0054 - LUVA GALVANIZADA 03/04"

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:35	14,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	14,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:43:59	26,40 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	14,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	14,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:08:02	14,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:09:41	14,64	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:10	14,63	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:20:25	9,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:20:40	1,80 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:21:39	12,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



0055 - LUVA GALVANIZADA 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:35	20,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	20,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:44:07	27,56 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	20,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	3,84 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

20,00 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:02:55

3,80 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:09:44

3,79 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:14:39

4,16 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:21:18

1,95 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0056 - PARAFUSO MÁQUINA 27CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:35	18,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	18,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:44:17	13,80 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	18,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	20,72 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	18,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:03:08	13,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:09:47	13,69	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:10:54	12,45	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:11:36	12,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:15:10	16,66	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:17:06	12,39	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:42	11,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:20:38

8,90 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0057 - PARAFUSO MÁQUINA 35CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:35	23,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	23,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:44:25	19,48 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	23,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	24,48 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	23,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:04:27	19,40	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:09:51	19,39	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:11:16	14,70	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:11:45	14,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:15:13	15,95	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:17:09	14,49	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:18	15,93	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:17:30	14,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:17:38	15,92	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:22:26	13,46 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:24:28	11,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0058 - PARAFUSO MÁQUINA 30CM

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:35	26,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	26,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:44:34	21,68 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	26,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	21,86 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

26,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:04:35

21,60 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:09:55

21,59 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:11:31

13,15 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:11:59

13,10 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:15:51	14,41	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:17:14	13,09	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:18	14,39	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:17:48	13,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:17:51	14,30	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:22:32	13,28 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:24:40	12,20 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0059 - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2 350MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:36	14,30 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	14,30 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 11:51:16	19,58 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	14,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	24,48 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	14,30 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:05:51	14,25	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:09:59	14,24	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:11:46	14,70	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:12:10	14,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:17:21	14,19	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:52	14,15	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:26:50	13,46 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:27:48	14,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:27:56	13,20 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:28:13	13,50 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0060 - PARA-RAIO BAIXA TENSÃO USO EXTERNO E INTERNO CORRENTE NOMINAL SURTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:36	434,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	434,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 11:51:26	258,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	434,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	148,66 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	434,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:03	148,64	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:12:07	110,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:17:28	109,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:17:36	120,98	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:23:10	67,50 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0061 - PORTE CONCRETO ARMADO DUPLO T , 11MT, 300DAN

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	3.133,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 17:25:50	3.133,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	3.133,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:09:44	3.133,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:21:05	3.132,00	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:21:37	3.131,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0062 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:36	169,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	169,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:02:34	161,60 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	169,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	117,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	169,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:10	117,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:10:15	117,79	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:10:42	117,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:12:34	97,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:13:27	96,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:22:32	160,56	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:25:22	96,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:28:25	66,05 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 11:29:52

90,00 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0063 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:36	233,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	233,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:02:42	193,30 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	233,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	157,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

233,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:10:18

157,90 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:10:29

157,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:12:49

120,00 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED
MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:13:35

119,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:22:32	193,17	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:25:28	119,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:28:51	88,45 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:30:10	115,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

0064 - REFLETOR VAPOR METÁLICO 400W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:36	127,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	127,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:02:51	112,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	127,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	157,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

127,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:10:43

111,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:13:05

100,00 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:13:49

99,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:22:32

109,98 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:25:33	99,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:25:57	109,97	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:28:07	99,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:28:11	109,96	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:33:13	81,08 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:33:51	88,45 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:34:28	79,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0065 - REFLETOR VAPOR METÁLICO 250W

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:37	102,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	102,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:01	104,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	102,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	117,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	102,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:09:51	101,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:10:21	101,89	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:12:09	101,88	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:13:17	90,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:14:25	89,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:22:32	98,98	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:25:36	89,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:25:57	98,97	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:29:07	66,05 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:29:13	81,08 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:32:00	72,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0066 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	66,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:13	123,46 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	66,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	89,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	66,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:09:59	65,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:10:25	65,95	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:12:26	65,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:13:28	60,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:14:35	59,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:27:59	50,29 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

0067 - REATOR VAPOR SÓDIO 150W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	82,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:22	152,54 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	82,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	107,92 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	82,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:08	82,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:10:28	82,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:13:41	70,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:25:43	69,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:29:42	60,45 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:30:36	60,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0068 - LAMPADA MISTA 500W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação



12/04/2023 - 11:26:31	86,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:30	156,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	86,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	40,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	86,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:10:31	39,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:13:55	30,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:25:46	29,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:28:29	75,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:29:24

24,00 (lance oculto) 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

0069 - LAMPADA MISTA 250W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	59,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:40	44,52 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	59,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	30,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

59,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:10:35

29,99 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:14:07

22,00 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED
MATERIAIS ELETRICOS E
CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:25:49

21,99 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:27:57

45,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:30:01

18,00 (lance oculto) 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

0070 - LAMPADA MISTA 100W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	48,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:03:48	56,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	48,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	20,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	48,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:39	19,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:14:21	14,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 11:25:52	13,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:30:14	12,00 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:30:47	38,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0071 - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA DELTA, 220/127V COM NEUTRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	16.733,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:47:03	31.980,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	16.733,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	37.022,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	16.733,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:44	16.733,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:14:46	22.214,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:15:13	16.732,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:26:12	16.731,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:29:17	16.730,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:31:00	15.600,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0072 - TRANSFORMADOR PRA PORTE 45KVA 380V 220/110V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	14.100,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:47:13	19.920,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	14.100,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	32.992,00 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	14.100,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:10:50	14.099,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:15:05	19.795,20	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:15:37	14.098,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:28:16	13.500,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:29:24	13.400,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0073 - TRANSFORMADOR PRA PORTE 5KVA 240 V COM DISTRIBUIÇÃO DE REDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	4.300,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:47:21	7.360,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	4.300,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	4.300,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DECLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:20:04	4.299,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:26:27	4.298,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:29:43	4.295,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0074 - ELETRODUTO FOLGO 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:37	62,40 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	62,40 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:47:29	37,80 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	62,40 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	97,58 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	62,40 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:15:18	58,55	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:28:11	41,58	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:32:25	24,98 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:32:29	48,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:32:53	28,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0075 - ELETRODUTO FOLGO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:37	54,17 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



12/04/2023 - 11:26:31	54,17 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:47:41	22,72 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	54,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	73,34 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	54,17 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:32:52	24,99	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:42:58	41,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:43:25	21,64 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:43:50	18,90 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0076 - ELETRODUTO FOLGO DE 1/2"

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:38	41,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	41,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:47:49	19,52 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	41,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	68,86 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

41,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:32:52

21,47 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 11:38:55

12,49 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 11:38:56

35,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:40:40

15,60 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0077 - LUMINÁRIA PETALAS LED PARA POSTE COM 4

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	893,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:47:57	786,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	893,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	1.071,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40	893,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:16:54	890,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:14:06	600,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:15:47	617,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 11:26:42	599,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:27:10	580,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:33:11	579,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:33:28	550,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:37:18

450,00 (lance oculto) 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27

13/04/2023 - 11:39:23

510,00 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0078 - LUMINÁRIA PETALAS PARA POSTES COM 2

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	666,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:48:05	392,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	666,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	615,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	666,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 01:17:33	590,00 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:18:16	390,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:18:46	355,00	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:19:16	350,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:33:19	349,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:33:37	340,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27



13/04/2023 - 11:40:44	250,00 (lance oculto)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:27
13/04/2023 - 11:40:52	320,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0079 - CHAVE FACA TRIFÁSICA 380V/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	400,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:48:13	652,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	400,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 00:59:40	400,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:59:53	399,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 12:01:04	300,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0080 - CHAVE FAA BISAFICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	403,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:48:26	596,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	403,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 00:59:40	403,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:30:06	403,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:33:24	402,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:39:09	399,99 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:41:06	390,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



0081 - HACK ROLDANA 4 POLOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:38	128,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	128,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:49:32	140,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	128,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	165,98 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

128,33 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:23:52

128,30 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:31:37

99,60 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:33:27

99,59 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:35:55

99,58 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:36:20	109,53	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:45:40	89,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:45:44	91,46 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0082 - HACK ROLDANA 3 POLOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:39	75,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	75,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:49:42	24,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	75,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	123,66 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	75,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:31:47	74,20	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:36:20	73,04	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:39:28	59,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:39:54	68,48 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:41:26

19,90 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0083 - HACK ROLDANA 2 POLOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:39	52,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	52,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:03	68,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	52,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	81,86 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	52,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligencias com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:27:27	51,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:31:59	49,15	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 11:33:31	49,14	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:44:16	45,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:44:39	39,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:44:42	43,84 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0084 - REFLETOR LUZ QUENTE 1000W/BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:39	1.126,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	1.126,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:10	640,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	1.126,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	1.979,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

1.126,67 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:32:11

1.138,39 27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48

13/04/2023 - 11:38:50

1.125,25 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 11:41:34

750,00 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:46:33

632,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:47:14

900,00 (lance oculto) 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

13/04/2023 - 11:48:15

512,00 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0085 - REFLETOR LUZ QUENTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	676,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:18	158,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	676,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	51,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	676,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:33:35	51,79	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:42:08

590,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:44:10

43,90 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0086 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES/ AÇO COM BARRAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	396,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:26	812,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	396,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



12/04/2023 - 17:56:37	1.071,88 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	396,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:30:28	396,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:32:35	643,15	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 11:33:41	396,54	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:36:10	396,53	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:46:57	395,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:48:45	379,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES/AÇO COM BARRAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	386,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:50:34	732,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	386,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	737,52 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	386,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:30:37	385,55	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:32:59	442,51	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:33:45	385,54	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:36:15	385,53	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:42:18	340,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:44:51	360,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



0088 - AUTO TRANSFORMADOR DE 20.000W

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	1.060,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:43	1.854,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	1.060,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	1.060,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:30:50	1.059,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:33:50	1.058,99	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:36:23	1.057,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:49:45	890,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0089 - AUTO TRANSFORMADOR 10.000W 220/110V

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	523,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:50:51	624,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	523,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	523,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:26:20	523,22	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:33:54	523,21	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:36:32	523,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:47:14	519,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:49:36	470,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0090 - TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO DE CAIS ISOLADO 5.000W/BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	3.833,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:51:00	372,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	3.833,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	3.833,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:36:39	371,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:53:23	319,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0091 - POSTE TUBULAR 5"7 METROS ANTIFERRUGEM

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	1.533,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:53:53	2.000,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	1.533,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	1.533,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:36:58	1.532,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:37:55	1.533,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:54:19	1.490,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:54:25	1.300,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0092 - CABO DE ALUMINIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:39	234,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	234,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:54:00	11,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	234,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	234,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:38:08	234,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:50:57	12,10	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:58:58	220,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56



13/04/2023 - 11:59:32	9,40 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:59:38	3,64 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56

0093 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:39	1.306,67 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	1.306,67 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:54:08	272,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	1.306,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	1.306,67 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:50:57	1.304,17	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:57:48	1.303,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:57:53	1.300,45	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:59:23	348,45 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 12:00:08	220,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 12:00:34	1.200,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

0094 - CHAVE TRIFASICA REVERSORA R440

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	833,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



12/04/2023 - 11:26:31	833,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:54:16	736,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	833,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	833,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 06:42:18	1.723,75 (proposta)	03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	Válido
13/04/2023 - 11:50:57	809,60	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:58:44	809,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 12:00:38	545,25 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 12:00:53	610,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0095 - CHAVE MAR-GIRIUS F323-FACA660A

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	1.074,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:54:24	612,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	1.074,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 00:59:40	1.074,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:53:05	1.000,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:54:16	1.073,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:54:46	480,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0096 - FUSÍVEL TIPO FACA 400A/CARTUCHO

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	468,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:54:35	1.156,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	468,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	468,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DECLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:45:37	467,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:50:01	467,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:53:31	464,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:54:58	440,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:55:15	419,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0097 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	256,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	256,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:54:44	146,20 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	256,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	107,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 00:59:40	256,00 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:39:45	146,19	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:40:07	108,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:40:39	107,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:50:04	107,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:50:57	146,02	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:53:19	106,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:58:44	62,00 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 12:01:57	103,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



0098 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:40	205,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	205,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:55:00	113,12 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	205,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	89,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

205,00 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:40:10

90,00 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:41:32

204,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:41:58

113,11 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:50:07

89,50 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:50:57	98,45	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:52:59	91,31 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 11:54:55	50,30 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:55:44	80,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0099 - REATOR VAPOR METÁLICO 70W/220V

Data	Valor	CNPJ	Situação



11/04/2023 - 15:18:25	330,00 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	330,00 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:55:12	106,66 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	330,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
12/04/2023 - 17:56:37	85,80 (proposta)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48



13/04/2023 - 00:59:40

330,00 (proposta) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

13/04/2023 - 11:40:13

86,00 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:42:53

85,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46

13/04/2023 - 11:50:10

85,50 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 11:50:57

328,96 12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ
COMERCIO LTDA.

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56



13/04/2023 - 11:53:05	84,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:55:15	49,00 (lance oculto)	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:37:48
13/04/2023 - 11:56:01	77,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0100 - CHAVE CONTACTORA CJX2-

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/04/2023 - 15:18:26	309,33 (proposta)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
12/04/2023 - 11:26:31	309,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido



12/04/2023 - 12:55:23	372,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
12/04/2023 - 17:25:50	309,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	309,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DECLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 11:45:59	308,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:50:14	308,98	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23
13/04/2023 - 11:52:32	308,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46



13/04/2023 - 11:59:10	254,74 (lance oculto)	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:43:56
13/04/2023 - 12:01:36	300,00 (lance oculto)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 12:02:10	290,00 (lance oculto)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

0101 - POSTE TUBULAR 5"/9 METROS ANTIFERRUGEM

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/04/2023 - 11:26:31	2.033,33 (proposta)	37.573.808/0001-78 - DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	Válido
12/04/2023 - 12:55:36	3.000,00 (proposta)	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



12/04/2023 - 17:25:50	2.033,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 00:59:40	2.033,33 (proposta)	17.853.685/0001-11 - Smp construções	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56
13/04/2023 - 09:01:15	5.000,00 (proposta)	11.175.931/0001-47 - G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08
13/04/2023 - 11:46:40	1.999,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:36:46
13/04/2023 - 11:50:20	2.000,00	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23



13/04/2023 - 11:53:04

2.999,98 11.175.931/0001-47 - G.P.A
GERENCIAMENTO E PROJETOS
EIRELI

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 13:25:08

13/04/2023 - 12:02:27

1.590,00 (lance oculto) 83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo
Comércio e Serviços

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:38:23

13/04/2023 - 12:02:28

1.950,00 (lance oculto) 17.853.685/0001-11 - Smp construções

Cancelado - Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1° e 2° grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados. 17/04/2023 11:58:56

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0015	13/04/2023 - 12:59:04	12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	PROPOSTA CONSOLIDADA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO ass.pdf
0001	13/04/2023 - 13:59:16	83.913.665/0001-13 - J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	PROPOSTA+PLANILHA.zip
0018	13/04/2023 - 14:08:54	17.853.685/0001-11 - Smp construções	100 PROPOSTA READEQUADA E COMPOSIÇÃO SMP.pdf
0062	13/04/2023 - 14:09:16	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	PROPOSTA READEQUADA.pdf
0004	13/04/2023 - 14:13:20	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Proposta readequada--.pdf
0023	13/04/2023 - 14:16:30	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	PROPOSTA READEQUADA.zip
0031	13/04/2023 - 14:19:37	33.584.641/0001-90 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	Proposta Ajustada + Planilha de custos Portel.PE.19-2023.zip



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	11/04/2023 - 15:20	PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
J. L. R. Araújo Comércio e Serviços	12/04/2023 - 17:51	Jose Luiz Rodrigues de Araújo	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	12/04/2023 - 17:56	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
COMERCIAL ROSSY EIRELI	12/04/2023 - 18:25	SIMAO BECHARA ROSSY NETTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI	12/04/2023 - 19:06	Adenilson Jardim de Araujo Nunes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Smp construções	13/04/2023 - 02:33	MARCOS VINICIUS FARIAS CHAVES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	13/04/2023 - 08:22	Geciano Antonio Jagueski	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	13/04/2023 - 09:02	CHARLINE PANYS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	13/04/2023 - 09:08	Francisca Andreia Pereira da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	13/04/2023 - 09:26	Adriana Leme Alves	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/04/2023 - 11:36:02	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.



17/04/2023 - 11:36:27 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2, vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:36:46 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:37:27 F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI 40.599.026/0001-12 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:37:48 GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA 27.927.653/0001-77 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:38:23 J. L. R. Araújo Comércio e Serviços 83.913.665/0001-13 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de que as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:43:56 PRAVALUZ COMERCIO LTDA. 12.046.768/0001-85 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de que as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 11:58:56 Smp construções 17.853.685/0001-11 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de que as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

17/04/2023 - 13:25:08 G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI 11.175.931/0001-47 Abrangendo todo o processo

Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos



Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/04/2023 - 14:32	20/04/2023 - 18:00	26/04/2023 - 18:00

0015 - CABO DE COBRE NU 5/16

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	17/04/2023 - 14:30:09	declaramos a intenção de recurso contra a decisão que inabilitou a nossa empresa PRAVALUZ, o senhor informou que apresentamos Inscrição municipal desatualizada, mas essa certidão foi imitada dentro do prazo êxito segue descrição do item 14.3: DOCUMENTOS SEM PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS ATÉ 90 DIAS, ela está constando o CNAE de ativada da em presenta conforme todos podem ver, ademais o senhor alega que não apresentamos Certidão trf1 certidão judicial CRMININAL, ocorre que no edital é exigida apenas a AÇÕES CIVEIS, segue a descrição do item 13.3.4.1 do edital: Certidões de distribuição de AÇÕES CIVEIS no âmbito federal de competência da unidade jurisdicional da sede da licitante, através do sítio do tribunal regional federal... conforme pode ver apresentamos os documentos êxitos... continuando, em relação a planilha apresentado, esta descritos os custo do produto com frente, também apresentamos os curtos mediante os indies da aliq. Do Simples Nacional, visto que o senhor poderá fazer consulta no site da receita federal e constatar que somos optantes pelo simples. Sendo assim, solicito que respeitosamente que administração pública reveja seus atos, conforma a sumula 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Ademais, analisando a empresa Dih Araújo, UNICA vencedora até do pregão até então, nota-se que a mesma apresentou os preços que administração fez ao elabora o estudo de preço de mercado conforme é fundamentado IN. 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do Termo de Refecia, pois de acordo com ACÓRDÃO 127/2007, Jurisprudência TCU - DEVE SER ESTABELECIDO PROCEDIMENTO PADRONIZADO DE PESQUISA DE PREÇO. Dito isso, a uma grande coincidência visto que todas as empresas tiveram suas planilhas de composição negada, mesmo apresentando detalhamento dos custos e impostos dos produtos, deixando uma única empresa do município de PORTEL como habilitada.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
12.046.768/0001-85 - PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	20/04/2023 - 17:03:20	segue recurso RECURSO PRAVALUZ 2200 ass.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
03/05/2023 - 09:35:30	DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRAÇÃO.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
13/04/2023 - 09:37:58	Pregoeiro	Bom dia, senhor(es) licitante(s), a partir desse momento vamos dá início a sessão, referente ao Pregão Eletrônico REP. nº 019/2022, cujo objeto e o Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção e modernização da iluminação pública, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA.
13/04/2023 - 09:38:10	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), lembrando ao(s) senhor(es), que o uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo, com o intuito de obter vantagem em uma licitação e crime, e está previsto no artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal.
13/04/2023 - 09:38:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/04/2023 - 10:18:36	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/04/2023 - 10:18:37	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/04/2023 - 10:18:37	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/04/2023 - 10:18:37	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/04/2023 - 10:18:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/04/2023 - 10:18:59	Pregoeiro	Caro(s) licitante(s), em atendimento ao Art. 33 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, combinado com o item 9 do Edital, a partir desse momento vamos dá início a fase de lance.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:07	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:27	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:19:51	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.



13/04/2023 - 10:34:09	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:27	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:51	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:51	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:51	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:51	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:34:51	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:35:48	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:40:49.
13/04/2023 - 10:36:06	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:41:07.
13/04/2023 - 10:36:24	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:36:24	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:36:25	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:36:25	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:36:27	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:41:28.
13/04/2023 - 10:36:30	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:36:30	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:37:01	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:42:01.
13/04/2023 - 10:37:10	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:42:10.
13/04/2023 - 10:37:18	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:37:18	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:37:19	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:37:19	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:37:31	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:42:31.
13/04/2023 - 10:37:54	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:37:54	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:38:07	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:43:08.
13/04/2023 - 10:38:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 10.485,34, R\$ 12.666,67
13/04/2023 - 10:38:25	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:43:25.
13/04/2023 - 10:38:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,48
13/04/2023 - 10:38:31	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:43:33.
13/04/2023 - 10:38:34	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:43:35.
13/04/2023 - 10:39:04	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:44:05.
13/04/2023 - 10:39:19	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:44:19.
13/04/2023 - 10:40:01	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:45:01.
13/04/2023 - 10:40:19	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:45:20.
13/04/2023 - 10:40:31	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:45:34.
13/04/2023 - 10:40:40	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:45:41.
13/04/2023 - 10:40:40	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:45:41.



13/04/2023 - 10:40:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:40:49.
13/04/2023 - 10:40:49	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:41:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:41:07.
13/04/2023 - 10:41:07	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:41:28	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:46:30.
13/04/2023 - 10:41:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 42,96, R\$ 106,00
13/04/2023 - 10:42:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:42:01.
13/04/2023 - 10:42:01	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:08	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:42:10.
13/04/2023 - 10:42:11	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:42:13	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:47:14.
13/04/2023 - 10:42:17	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:47:19.
13/04/2023 - 10:42:17	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:17	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:18	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:18	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:20	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:20	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:31	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:47:32.
13/04/2023 - 10:42:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 40,00, R\$ 50,00, R\$ 90,00
13/04/2023 - 10:42:34	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:47:35.
13/04/2023 - 10:42:43	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:43	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:42:43	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:42:43	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:43:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:43:08.
13/04/2023 - 10:43:08	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:43:20	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:48:20.
13/04/2023 - 10:43:20	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:48:20.
13/04/2023 - 10:43:20	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:48:20.
13/04/2023 - 10:43:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:43:25.
13/04/2023 - 10:43:26	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:43:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:43:33.
13/04/2023 - 10:43:35	Sistema	O item 0012 foi encerrado.



13/04/2023 - 10:43:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:43:35.
13/04/2023 - 10:43:35	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:43:48	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:43:48	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:43:48	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:43:48	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:44:05	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:49:05.
13/04/2023 - 10:44:05	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 41,00, R\$ 43,50, R\$ 130,00
13/04/2023 - 10:44:14	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:49:15.
13/04/2023 - 10:44:14	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 30,00, R\$ 32,67
13/04/2023 - 10:44:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:44:19.
13/04/2023 - 10:44:20	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:44:27	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:49:27.
13/04/2023 - 10:45:02	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:50:03.
13/04/2023 - 10:45:02	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 34,96, R\$ 36,00, R\$ 128,33
13/04/2023 - 10:45:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:45:20.
13/04/2023 - 10:45:20	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:45:35	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:50:36.
13/04/2023 - 10:45:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 15,00
13/04/2023 - 10:45:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:45:41.
13/04/2023 - 10:45:41	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:45:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:45:41.
13/04/2023 - 10:45:41	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:46:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:46:30.
13/04/2023 - 10:46:32	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:47:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:47:14.
13/04/2023 - 10:47:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:47:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:47:19.
13/04/2023 - 10:47:20	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:47:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:47:32.
13/04/2023 - 10:47:32	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:47:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:47:35.
13/04/2023 - 10:47:35	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:48:20.
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:53:23.
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 47,36
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:48:20.
13/04/2023 - 10:48:21	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:49:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:49:05.
13/04/2023 - 10:49:05	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:49:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:49:15.
13/04/2023 - 10:49:17	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:49:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:49:27.
13/04/2023 - 10:49:29	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:50:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:50:03.
13/04/2023 - 10:50:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:50:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:50:36. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
13/04/2023 - 10:51:24	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:51:27	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:51:30	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:51:59	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.



13/04/2023 - 10:51:59	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:52:00	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:52:00	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:52:01	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:52:01	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:57:07.
13/04/2023 - 10:52:18	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:52:22	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:52:44	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:52:44	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:52:54	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:53:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:53:23.
13/04/2023 - 10:53:23	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:53:36	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:58:38.
13/04/2023 - 10:54:40	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 10:59:40.
13/04/2023 - 10:55:37	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:00:38.
13/04/2023 - 10:57:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:57:07.
13/04/2023 - 10:57:07	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0037 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0038 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0039 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:10	Sistema	O item 0040 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:16	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:02:17.
13/04/2023 - 10:57:18	Sistema	O item 0041 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:18	Sistema	O item 0042 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:22	Sistema	O item 0043 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:43	Sistema	O item 0044 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:57:43	Sistema	O item 0045 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:58:38	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:03:39.
13/04/2023 - 10:58:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:58:38.
13/04/2023 - 10:58:38	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
13/04/2023 - 10:58:46	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:03:48.
13/04/2023 - 10:58:46	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 39,78, R\$ 65,01, R\$ 74,33
13/04/2023 - 10:58:48	Sistema	O item 0046 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:58:48	Sistema	O item 0047 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 10:58:52	Sistema	Para o item 0038, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:03:53.
13/04/2023 - 10:59:19	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:59:19	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:59:19	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:59:19	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:59:24	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:59:24	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:59:33	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 10:59:33	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 10:59:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 13/04/2023 às 10:59:40.
13/04/2023 - 10:59:40	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:00:06	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.



13/04/2023 - 11:00:06	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:00:09	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:00:09	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:00:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:00:38.
13/04/2023 - 11:00:40	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:00:43	Sistema	Para o item 0042, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:05:45.
13/04/2023 - 11:00:48	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:00:48	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:00:49	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:00:49	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:01:38	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:06:39.
13/04/2023 - 11:02:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:02:17.
13/04/2023 - 11:02:17	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:02:20	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:07:23.
13/04/2023 - 11:02:20	Sistema	Para o item 0039, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:07:23.
13/04/2023 - 11:02:32	Sistema	Para o item 0040, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:07:33.
13/04/2023 - 11:02:32	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 7,67, R\$ 9,13
13/04/2023 - 11:02:34	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:02:34	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:02:56	Sistema	Para o item 0043, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:07:57.
13/04/2023 - 11:03:23	Sistema	Para o item 0044, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:08:27.
13/04/2023 - 11:03:23	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:03:27	Sistema	Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:08:28.
13/04/2023 - 11:03:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:03:39.
13/04/2023 - 11:03:41	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:03:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:03:48.
13/04/2023 - 11:03:50	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:03:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0038 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:03:53.
13/04/2023 - 11:03:53	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:04:35	Sistema	Para o item 0037, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:09:36.
13/04/2023 - 11:05:44	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:10:46.
13/04/2023 - 11:05:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0042 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:05:45.
13/04/2023 - 11:05:47	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:06:30	Sistema	Para o item 0046, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:11:31.
13/04/2023 - 11:06:41	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:11:42.
13/04/2023 - 11:06:41	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 13,80, R\$ 506,67
13/04/2023 - 11:06:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:06:39.
13/04/2023 - 11:06:41	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:06:57	Sistema	Para o item 0041, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:11:57.
13/04/2023 - 11:06:59	Sistema	O item 0048 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:06:59	Sistema	Para o item 0047, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:12:00.
13/04/2023 - 11:07:02	Sistema	O item 0049 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:07:02	Sistema	O item 0050 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:07:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:07:23.
13/04/2023 - 11:07:24	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:07:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0039 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:07:23.
13/04/2023 - 11:07:24	Sistema	O item 0039 foi encerrado em situação de empate.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.



13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:28	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0040 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:07:33.
13/04/2023 - 11:07:35	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:07:41	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:41	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:42	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:07:42	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:07:46	Sistema	O item 0051 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:07:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0043 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:07:57.
13/04/2023 - 11:07:57	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:08:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0044 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:08:27.
13/04/2023 - 11:08:27	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:08:30	Sistema	Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:13:31.
13/04/2023 - 11:08:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 35,00, R\$ 41,11, R\$ 41,25
13/04/2023 - 11:08:48	Sistema	Para o item 0049, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:13:48.
13/04/2023 - 11:09:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0037 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:09:36.
13/04/2023 - 11:09:36	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:10:47	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:15:50.
13/04/2023 - 11:10:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 22,80, R\$ 24,67
13/04/2023 - 11:11:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0046 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:11:31.
13/04/2023 - 11:11:33	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:11:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:11:42.
13/04/2023 - 11:11:42	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:11:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0041 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:11:57.
13/04/2023 - 11:11:58	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:12:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0047 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:12:00.
13/04/2023 - 11:12:00	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:12:32	Sistema	Para o item 0048, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:17:34.
13/04/2023 - 11:13:07	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:13:07	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:13:07	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:13:07	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:13:28	Sistema	Para o item 0050, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:18:29.
13/04/2023 - 11:13:28	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:13:28	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



13/04/2023 - 11:13:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0045 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:13:31.
13/04/2023 - 11:13:38	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:13:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0049 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:13:48.
13/04/2023 - 11:13:48	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:14:16	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:14:16	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:14:18	Sistema	Para o item 0051, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:19:19.
13/04/2023 - 11:14:22	Sistema	O item 0052 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:14:22	Sistema	O item 0053 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:14:24	Sistema	O item 0054 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:14:36	Sistema	O item 0055 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:15:07	Sistema	O item 0056 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:15:09	Sistema	O item 0057 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:15:49	Sistema	O item 0058 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:15:49	Sistema	O item 0059 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:15:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:15:50.
13/04/2023 - 11:15:52	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:16:04	Sistema	Para o item 0053, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:21:07.
13/04/2023 - 11:16:19	Sistema	Para o item 0052, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:21:20.
13/04/2023 - 11:16:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 45,00, R\$ 54,29
13/04/2023 - 11:17:19	Sistema	Para o item 0056, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:22:21.
13/04/2023 - 11:17:34	Sistema	O item 0060 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:17:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0048 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:17:34.
13/04/2023 - 11:17:34	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:17:50	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:17:50	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:17:51	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:17:51	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:17:54	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:17:54	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:18:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0050 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:18:29.
13/04/2023 - 11:18:31	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:19:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0051 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:19:19.
13/04/2023 - 11:19:19	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:19:43	Sistema	Para o item 0054, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:24:44.
13/04/2023 - 11:20:25	Sistema	Para o item 0055, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:25:26.
13/04/2023 - 11:21:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0053 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:21:07.
13/04/2023 - 11:21:08	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:21:15	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:21:15	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:21:17	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:21:17	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:21:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0052 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:21:20.
13/04/2023 - 11:21:23	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:21:32	Sistema	Para o item 0057, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:26:32.
13/04/2023 - 11:21:38	Sistema	Para o item 0058, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:26:39.
13/04/2023 - 11:22:17	Sistema	Para o item 0060, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:27:17.
13/04/2023 - 11:22:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0056 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:22:21.
13/04/2023 - 11:22:23	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0061 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0062 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0063 entrou em tempo aleatório.



13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0064 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0065 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0066 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0067 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0068 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0069 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:29	Sistema	O item 0070 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:41	Sistema	O item 0071 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:22:44	Sistema	O item 0072 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:23:14	Sistema	Para o item 0061, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:28:15.
13/04/2023 - 11:23:44	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:23:44	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:23:46	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:23:46	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:23:47	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:23:47	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:23:50	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:23:50	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:24:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0054 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:24:44.
13/04/2023 - 11:24:44	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:25:11	Sistema	Para o item 0066, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:30:11.
13/04/2023 - 11:25:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0055 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:25:26.
13/04/2023 - 11:25:26	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:25:29	Sistema	Para o item 0059, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:30:30.
13/04/2023 - 11:25:29	Sistema	Para o item 0062, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:30:30.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:25:31	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:26:17	Sistema	Para o item 0069, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:31:19.
13/04/2023 - 11:26:17	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 59,67
13/04/2023 - 11:26:20	Sistema	Para o item 0063, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:31:21.
13/04/2023 - 11:26:32	Sistema	Para o item 0072, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:31:34.
13/04/2023 - 11:26:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0057 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:26:32.
13/04/2023 - 11:26:32	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:26:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0058 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:26:39.
13/04/2023 - 11:26:42	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:27:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0060 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:27:17.
13/04/2023 - 11:27:18	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:28:06	Sistema	Para o item 0068, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:33:06.
13/04/2023 - 11:28:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 86,67
13/04/2023 - 11:28:09	Sistema	O item 0073 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:28:09	Sistema	O item 0074 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:28:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0061 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:28:15.
13/04/2023 - 11:28:15	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:28:21	Sistema	Para o item 0065, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:33:21.
13/04/2023 - 11:28:30	Sistema	O item 0077 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:28:33	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:28:33	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:28:42	Sistema	Para o item 0070, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:33:42.



13/04/2023 - 11:28:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 48,00
13/04/2023 - 11:29:18	Sistema	O item 0080 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:29:21	Sistema	Para o item 0067, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:34:21.
13/04/2023 - 11:29:21	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 82,30, R\$ 82,33
13/04/2023 - 11:29:24	Sistema	Para o item 0073, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:34:24.
13/04/2023 - 11:30:06	Sistema	Para o item 0071, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:35:07.
13/04/2023 - 11:30:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0066 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:30:11.
13/04/2023 - 11:30:12	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:30:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0062 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:30:30.
13/04/2023 - 11:30:30	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:30:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0059 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:30:30.
13/04/2023 - 11:30:30	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:31:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0063 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:31:21.
13/04/2023 - 11:31:21	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:31:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0069 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:31:19.
13/04/2023 - 11:31:21	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:31:30	Sistema	Para o item 0074, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:36:32.
13/04/2023 - 11:31:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 58,55, R\$ 62,40
13/04/2023 - 11:31:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0072 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:31:34.
13/04/2023 - 11:31:36	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:32:21	Sistema	Para o item 0064, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:37:22.
13/04/2023 - 11:32:51	Sistema	O item 0075 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:32:51	Sistema	O item 0076 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:32:54	Sistema	O item 0078 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:33:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0068 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:33:06.
13/04/2023 - 11:33:06	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:33:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0065 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:33:21.
13/04/2023 - 11:33:21	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:33:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0070 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:33:42.
13/04/2023 - 11:33:43	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:34:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0067 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:34:21.
13/04/2023 - 11:34:22	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:34:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0073 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:34:24.
13/04/2023 - 11:34:25	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:35:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0071 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:35:07.
13/04/2023 - 11:35:07	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.



13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:35:51	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:36:13	Sistema	Para o item 0077, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:41:13.
13/04/2023 - 11:36:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 617,00
13/04/2023 - 11:36:15	Sistema	Desempate realizado para o item 0039 tem como vencedor o fornecedor com token 9
13/04/2023 - 11:36:15	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 9, 2
13/04/2023 - 11:36:16	Sistema	O item 0081 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:36:19	Sistema	O item 0082 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:36:22	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:36:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0074 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:36:32.
13/04/2023 - 11:36:34	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:36:45	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:36:45	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:37:07	Sistema	Para o item 0080, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:42:08.
13/04/2023 - 11:37:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0064 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:37:22.
13/04/2023 - 11:37:22	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:37:39	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
13/04/2023 - 11:37:39	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/04/2023 - 11:38:03	Sistema	Para o item 0076, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:43:03.
13/04/2023 - 11:38:03	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 41,33
13/04/2023 - 11:38:46	Sistema	O item 0083 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:38:46	Sistema	O item 0084 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:38:49	Sistema	O item 0085 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:38:55	Sistema	O item 0086 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:38:55	Sistema	Para o item 0082, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:44:00.
13/04/2023 - 11:38:55	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 73,04, R\$ 74,20, R\$ 75,33
13/04/2023 - 11:39:56	Sistema	Para o item 0078, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:44:56.
13/04/2023 - 11:40:33	Sistema	O item 0087 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:40:33	Sistema	O item 0089 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:40:33	Sistema	O item 0090 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:41:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0077 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:41:13.
13/04/2023 - 11:41:14	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:41:32	Sistema	Para o item 0085, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:46:32.
13/04/2023 - 11:41:32	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 676,67
13/04/2023 - 11:41:59	Sistema	Para o item 0087, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:47:00.
13/04/2023 - 11:42:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0080 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:42:08.
13/04/2023 - 11:42:08	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:42:32	Sistema	Para o item 0075, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:47:33.
13/04/2023 - 11:42:32	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 54,17
13/04/2023 - 11:43:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0076 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:43:03.
13/04/2023 - 11:43:05	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:43:35	Sistema	O item 0088 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:43:50	Sistema	Para o item 0083, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:48:51.
13/04/2023 - 11:44:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0082 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:44:00.
13/04/2023 - 11:44:02	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:44:50	Sistema	Para o item 0081, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:49:51.
13/04/2023 - 11:44:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0078 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:44:56.
13/04/2023 - 11:44:56	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:45:57	Sistema	Para o item 0089, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:50:57.



13/04/2023 - 11:46:12	Sistema	Para o item 0084, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:51:12.
13/04/2023 - 11:46:12	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 750,00, R\$ 1.125,25, R\$ 1.126,67
13/04/2023 - 11:46:15	Sistema	Para o item 0086, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:51:15.
13/04/2023 - 11:46:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0085 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:46:32.
13/04/2023 - 11:46:33	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:47:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0087 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:47:00.
13/04/2023 - 11:47:00	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:47:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0075 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:47:33.
13/04/2023 - 11:47:33	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:48:36	Sistema	Para o item 0088, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:53:36.
13/04/2023 - 11:48:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0083 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:48:51.
13/04/2023 - 11:48:51	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:49:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0081 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:49:51.
13/04/2023 - 11:49:51	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:50:30	Sistema	Para o item 0090, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:55:31.
13/04/2023 - 11:50:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 3.833,33
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0091 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0092 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0093 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0094 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0095 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0096 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0097 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0098 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0099 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:51	Sistema	O item 0100 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:50:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0089 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:50:57.
13/04/2023 - 11:50:57	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:51:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0084 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:51:12.
13/04/2023 - 11:51:12	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:51:15	Sistema	A fase de lances fechados do item 0086 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:51:15.
13/04/2023 - 11:51:15	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:51:31	Sistema	Para o item 0098, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:56:31.
13/04/2023 - 11:51:46	Sistema	O item 0079 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:51:49	Sistema	Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:56:49.
13/04/2023 - 11:51:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.074,00
13/04/2023 - 11:52:16	Sistema	Para o item 0099, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:57:17.
13/04/2023 - 11:52:40	Sistema	O item 0101 entrou em tempo aleatório.
13/04/2023 - 11:53:01	Sistema	Para o item 0091, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:58:01.
13/04/2023 - 11:53:10	Sistema	Para o item 0096, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 11:58:10.
13/04/2023 - 11:53:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0088 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:53:36.
13/04/2023 - 11:53:37	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:55:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0090 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:55:31.
13/04/2023 - 11:55:31	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:56:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0098 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:56:31.
13/04/2023 - 11:56:31	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:56:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0095 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:56:49.
13/04/2023 - 11:56:49	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:57:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0099 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:57:17.
13/04/2023 - 11:57:19	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:58:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0091 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:58:01.
13/04/2023 - 11:58:02	Sistema	O item 0091 foi encerrado.



13/04/2023 - 11:58:08	Sistema	Para o item 0097, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:03:08.
13/04/2023 - 11:58:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0096 foi encerrada em 13/04/2023 às 11:58:10.
13/04/2023 - 11:58:11	Sistema	O item 0096 foi encerrado.
13/04/2023 - 11:58:17	Sistema	Para o item 0100, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:03:17.
13/04/2023 - 11:58:29	Sistema	Para o item 0093, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:03:29.
13/04/2023 - 11:58:29	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.300,45, R\$ 1.303,00, R\$ 1.306,67
13/04/2023 - 11:58:44	Sistema	Para o item 0092, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:03:44.
13/04/2023 - 11:58:44	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 234,00, R\$ 234,67
13/04/2023 - 11:59:02	Sistema	Para o item 0079, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:04:02.
13/04/2023 - 11:59:41	Sistema	Para o item 0094, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:04:41.
13/04/2023 - 12:01:35	Sistema	Para o item 0101, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/04/2023 às 12:06:35.
13/04/2023 - 12:03:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0097 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:03:08.
13/04/2023 - 12:03:08	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:03:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0100 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:03:17.
13/04/2023 - 12:03:17	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:03:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0093 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:03:29.
13/04/2023 - 12:03:30	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:03:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0092 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:03:44.
13/04/2023 - 12:03:44	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:04:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0079 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:04:02.
13/04/2023 - 12:04:02	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:04:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0094 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:04:41.
13/04/2023 - 12:04:42	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:06:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0101 foi encerrada em 13/04/2023 às 12:06:35.
13/04/2023 - 12:06:36	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
13/04/2023 - 12:15:31	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), agradeço a participação de todos na fase de lance;
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 5,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 1,79.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 7,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0004 teve como arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 24,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0005 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 24,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0006 teve como arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 28,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0007 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 29,40.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0008 teve como arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 40,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0009 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 5,19.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0010 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 7,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0011 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 2,35.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0012 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 3,67.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0013 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 3,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0014 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 5,80.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0015 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 8,67.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0016 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 13,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0017 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 51,32.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0018 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 32,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0019 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 7,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0020 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 9,28.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0021 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 16,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0022 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 20,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0023 teve como arrematante ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 37,89.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0024 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 51,32.



13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0025 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 650,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0026 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 859,24.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0027 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 25,31.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0028 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 450,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0029 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 207,75.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0030 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 15,68.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0031 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 6,40.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0032 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 10,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0033 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 15,09.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0034 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 5,48.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0035 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 7,80.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0036 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 399,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0037 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 640,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0038 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 29,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0039 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 35,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0040 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 5,59.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0041 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 22,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0042 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 22,70.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0043 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 22,80.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0044 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 23,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0045 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 25,77.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0046 teve como arrematante ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME com lance de R\$ 18,80.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0047 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 119,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0048 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 33,75.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0049 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 44,36.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0050 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 115,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0051 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 88,13.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0052 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 38,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0053 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 7,60.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0054 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 1,80.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0055 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 1,95.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0056 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 8,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0057 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 11,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0058 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 12,20.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0059 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 13,20.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0060 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 67,50.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0061 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.800,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0062 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 66,05.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0063 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 88,45.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0064 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 79,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0065 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 66,05.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0066 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 50,29.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0067 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 60,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0068 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 24,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0069 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 18,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0070 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 12,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0071 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 15.600,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0072 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 13.400,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0073 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4.150,00.



13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0074 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 24,98.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0075 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 18,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0076 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 12,49.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0077 teve como arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 450,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0078 teve como arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 250,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0079 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 300,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0080 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 390,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0081 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 89,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0082 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 19,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0083 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 39,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0084 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 512,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0085 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 43,90.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0086 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 379,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0087 teve como arrematante Smp construções - Ltda/Eireli com lance de R\$ 340,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0088 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 890,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0089 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 470,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0090 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 319,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0091 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 1.300,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0092 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 3,64.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0093 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 220,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0094 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 545,25.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0095 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 480,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0096 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 419,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0097 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 62,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0098 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 50,30.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0099 teve como arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 49,00.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0100 teve como arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS com lance de R\$ 254,74.
13/04/2023 - 12:15:38	Sistema	O item 0101 teve como arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços - EPP/SS com lance de R\$ 1.590,00.
13/04/2023 - 12:17:12	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s) arrematantes, em atendimento subitem 11.1 do Edital, subsídio ao art. 38 do Decreto nº 10.024, solicito ao(s) senhor(es) a manifestação quanto a possibilidade de negociação dos preços ofertados.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.



13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0081. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0082. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0083. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0084. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0085. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0086. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0087. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0088. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0089. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0090. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0091. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0092. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0093. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0094. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0095. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0096. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0097. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0098. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0099. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0100. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:18:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0101. O prazo é até às 12:38 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:22:08	F. PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Negociação Item 0015: SENHOR
13/04/2023 - 12:22:37	F. PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Negociação Item 0015: senhor pregoeiro, informo que estou nos meus melhores lances
13/04/2023 - 12:23:36	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0065: Sr. Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item, já estamos no nosso valor mínimo.
13/04/2023 - 12:23:49	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0066: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:24:01	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0068: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:24:13	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0069: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:24:29	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0070: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:24:52	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0062: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:25:00	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0063: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:25:56	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0097: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:26:05	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0098: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:26:13	F. GOIAS LED MATERIA...	Negociação Item 0099: Senhor Pregoeiro, não conseguimos dar desconto para o item. Já estamos com o valor mínimo.
13/04/2023 - 12:27:14	F. F.A.PEREIRA DA SI...	Negociação Item 0078: senhor pregoeiro ja está com menor preço
13/04/2023 - 12:27:25	F. F.A.PEREIRA DA SI...	Negociação Item 0077: senhor pregoeiro ja está com menor preço
13/04/2023 - 12:27:50	F. F.A.PEREIRA DA SI...	Negociação Item 0004: senhor pregoeiro ja está com menor preço
13/04/2023 - 12:27:57	F. F.A.PEREIRA DA SI...	Negociação Item 0006: senhor pregoeiro ja está com menor preço
13/04/2023 - 12:28:05	F. F.A.PEREIRA DA SI...	Negociação Item 0008: senhor pregoeiro ja está com menor preço
13/04/2023 - 12:28:55	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0001: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:02	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0002: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:10	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0002: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:15	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0009: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:19	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0010: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:30	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0011: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:36	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0012: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:42	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0013: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:46	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0014: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:51	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0016: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:29:56	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0019: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:01	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0020: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite



13/04/2023 - 12:30:08	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0021: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:11	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0022: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:15	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0025: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:19	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0030: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:28	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0032: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:32	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0035: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:36	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0036: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:40	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0040: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:49	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0053: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:30:57	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0056: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:01	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0057: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:06	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0058: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:13	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0059: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:26	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0064: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:34	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0072: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:38	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0075: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:41	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0080: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:42	F. Smp construções	Negociação Item 0018: Boa tarde senhor pregoeiro nossos preços ja estão no valor final pra todos os itens!
13/04/2023 - 12:31:48	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0081: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:52	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0082: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:31:57	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0083: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:03	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0085: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:07	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0088: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:10	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0089: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:14	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0090: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:25	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0091: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:30	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0093: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:32:35	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0095: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:33:16	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0096: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:33:22	F. J. L. R. Ar...	Negociação Item 0101: infelizmente não temos como reduzir, já estamos com os valores em nosso limite
13/04/2023 - 12:40:06	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), será aberto o prazo 02 (duas) horas, para envio da proposta readequada, e nela deverá constar identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail) e planilha de composição de custo, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
13/04/2023 - 12:40:33	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0031. O prazo de envio é até às 14:40 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:41:11	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0023. O prazo de envio é até às 14:41 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:42:27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:42 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:43:22	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:43 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:43:56	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0062. O prazo de envio é até às 14:43 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:44:42	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:44 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:46:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0015. O prazo de envio é até às 14:46 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:46:41	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 14:46 do dia 13/04/2023.
13/04/2023 - 12:58:59	F. PRAVALUZ COMERCIO LTDA.	Documentação Item 0015: segue proposta consolidada com composição de custo conforme solicitado
13/04/2023 - 12:59:04	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 13:59:16	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:08:54	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:09:16	Sistema	A proposta readequada do item 0062 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:13:20	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:16:30	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:19:37	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.
13/04/2023 - 14:52:38	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), encerrado o prazo para envio da proposta readequada, juntamente com a planilha de composição de custo.
13/04/2023 - 14:55:55	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), que devido a quantidade de empresas a serem analisadas, não haverá possibilidade do resultado ser divulgado hoje. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desde momento, para finalização da análise dos documentos anexados ao sistema de Portal de Compras Publica, com retorno para o dia 14/04/2023, às 09:00 horas.
14/04/2023 - 09:05:43	Pregoeiro	Bom dia, caro(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), que estamos trabalhando incansavelmente na intenção de poder divulgar o(s) resultado(s) hoje, porém como informado anteriormente, existe uma quantidade alta de empresa(s) para analisar, não havendo possibilidade do resultado ser divulgado nesse instante. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desde momento, com retorno as 14:00, para a informação quanto à aceitabilidade dos documentos anexados ao sistema.



14/04/2023 - 14:02:38	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), que devido a quantidade de empresas a serem analisadas, a sessão ficará suspensa a partir desse momento, para finalização da análise dos documentos anexados ao sistema de Portal de Compras Publica, com retorno às 15:30 horas.
14/04/2023 - 15:32:12	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que a comissão está finalizando a análise das Proposta Inicial e Composição de Custo anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematantes. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desse momento, com retorno às 16:30 horas
14/04/2023 - 16:32:01	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que não foi possível concluir ainda a análise das Proposta Inicial e Composição de Custo anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematantes. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desse momento, com retorno às 17:00 horas.
14/04/2023 - 17:05:30	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que não foi possível concluir ainda a análise das Proposta Inicial e Composição de Custo anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematantes. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desse momento, com retorno às 17:30 horas
14/04/2023 - 17:31:20	Pregoeiro	Bom dia, prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), que devido a quantidade de empresas a serem analisadas, não haverá possibilidade do resultado ser divulgado hoje. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desse momento, para finalização da análise dos documentos anexados ao sistema de Portal de Compras Publica, com retorno para o dia 17/04/2023, às 08:00 horas.
17/04/2023 - 08:56:35	Pregoeiro	Bom dia, caro(s) licitante(s), conforme informado dia 14/04/2023, vamos dá início a reabertura da sessão.
17/04/2023 - 08:58:39	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que esta sessão ficará suspensa a partir desse momento, com intuito de aferir a proposta inicial, planilha de composição e documentos de habilitação, para chegar à conclusão final, com retorno às 10:30 horas.
17/04/2023 - 10:33:52	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que a comissão está finalizando a análise das Proposta Inicial e Composição de Custo anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematante, retorno da sessão às 11:30.
17/04/2023 - 11:35:06	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que a comissão finalizou a análise dos documentos anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematantes.
17/04/2023 - 11:35:32	Pregoeiro	Caro(s) licitante(s), a partir desse momento será procedido com o julgamento dos documentos anexados junto ao Portal de Compras Publica. Destaco que a comissão de licitação realizou uma análise justa, atendendo todos os requisitos dos itens no edital.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	Motivo: Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais) e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 8,00.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 23,20.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 24,90.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 23,61.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 23,90.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 25,98.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O fornecedor ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 20,00.
17/04/2023 - 11:36:27	Sistema	O fornecedor ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:36:27	Sistema	Motivo: Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigido no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão de subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis) e certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal, exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou certidão específica de arquivamento, exigida no subitem 13.3.4.2,... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:36:27	Sistema	(CONT. 1) vencida e Declarações exigidas no subitens 13.3.5.3 e 13.3.5.7, não apresentou planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:36:27	Sistema	O fornecedor ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:36:27	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 40,30.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O item 0003 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 24,08.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 29,47.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 15,10.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:36:46	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 21,00.
17/04/2023 - 11:36:59	Sistema	Desempate realizado para o item 0003 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:36:59	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:36:59	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, não apresentou a comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, bem como não apresentou a QSA (quadro de sócios administrativos), exigida no subitem 13.3.2.1, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	(CONT. 1) sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou balanço sem as demonstrações contábeis, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador, certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, exigidas no subitem 13.3.4.2 e apresentou planilha de composição de custo em discordância, a soma do percentual de lucro não condiz com o somatório dos custos totais demonstrados. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 25,00.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 25,00.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 30,00.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 30,00.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 51,20.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 23,34.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 23,62.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 23,99.



17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 25,99.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 24,39.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 510,00.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:27	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 320,00.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, não apresentou o qsa (quadro de sócios administrativos), exigidas no subitem 13.3.2.1, bem como não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidões negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	(CONT. 1) no subitem 13.3.4.1, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e apresentou a certidão específica de arquivamento, com emissão +30 dias, exigidas no subitem 13.3.4.2, não apresentou as Declarações exigidas no subitens 13.3.5.2, 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.6 e 13.3.5.7, não apresentou a proposta readequada e planilha de composição de custo final. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 37,50.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 34,96.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 42,96.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 41,00.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 54,12.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 96,98.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 119,98.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 72,00.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 65,95.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 29,99.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 21,99.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 13,99.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 103,00.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 80,00.



17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O fornecedor GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:37:48	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante J. L. R. Araújo Comércio e Serviços com lance de R\$ 77,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observa através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	(CONT. 1) despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 7,60.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 2,49.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 36,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 45,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 43,50.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 7,72.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 10,90.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 2,53.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 3,69.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 4,14.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 5,81.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 13,80.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 8,06.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 12,64.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 20,27.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 26,36.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0025 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 40,84.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 16,39.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 15,90.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 480,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 589,89.



17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0037 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 6,75.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 35,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 35,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0043 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 35,23.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 30,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 10,50.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 16,66.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 13,46.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 13,28.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 13,46.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0062 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 160,56.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0063 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 193,17.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 81,08.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0065 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 81,08.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0066 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0066 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 75,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 45,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 38,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 13.500,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 21,64.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0077 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0078 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 399,99.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 91,46.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 59,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 43,84.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 632,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 590,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 395,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0088 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 519,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0090 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0090 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 1.490,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 348,45.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 1.000,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 440,00.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 146,02.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 91,31.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante PRAVALUZ COMERCIO LTDA. com lance de R\$ 328,96.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O fornecedor J. L. R. Araújo Comércio e Serviços foi inabilitado para o item 0101 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:38:23	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 1.950,00.
17/04/2023 - 11:40:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0043 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:40:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, 12.046.768/0001-85, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:40:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:42:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0025 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:42:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:42:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:42:46	Sistema	Desempate realizado para o item 0037 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:42:46	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:42:46	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:42:55	Sistema	Desempate realizado para o item 0090 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:42:55	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:42:55	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:43:02	Sistema	Desempate realizado para o item 0066 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:43:02	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:43:02	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:43:10	Sistema	Desempate realizado para o item 0077 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:43:10	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:43:10	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:43:17	Sistema	Desempate realizado para o item 0078 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:43:17	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:43:17	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:43:26	Sistema	Desempate realizado para o item 0088 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78



17/04/2023 - 11:43:26	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:43:26	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, desatualizada, não constando os cnaes secundários, bem como não apresentou a certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigida no subitem 13.3.4.1, apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou a conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a referida composição dar à... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	(CONT. 1) entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa PRAVALUZ COMERCIO LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 18,50.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 4,50.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 40,00.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0006 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 62,00.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 8,00.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 4,95.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 6,47.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 6,47.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 7,83.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 19,55.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 30,00.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0017 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 8,37.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 13,03.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 28,40.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 57,40.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 3.000,00.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0027 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0094 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0097 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0097 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0098 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0098 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0099 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:43:56	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante Smp construções com lance de R\$ 300,00.
17/04/2023 - 11:44:35	Sistema	Desempate realizado para o item 0006 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:44:35	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:44:35	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:47:05	Sistema	Desempate realizado para o item 0017 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:47:05	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:47:05	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:53:49	Sistema	Desempate realizado para o item 0027 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:53:49	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:53:49	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:54:01	Sistema	Desempate realizado para o item 0032 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:54:01	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:54:01	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:54:12	Sistema	Desempate realizado para o item 0034 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:54:12	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:54:12	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:54:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0036 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:54:21	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, *12.046.768/0001-85
17/04/2023 - 11:54:21	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:54:30	Sistema	Desempate realizado para o item 0040 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:54:30	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78, 17.853.685/0001-11, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:54:30	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:54:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0055 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:54:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:54:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:55:27	Sistema	Desempate realizado para o item 0056 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:55:27	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78, *12.046.768/0001-85, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:55:27	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:55:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0057 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:55:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, *12.046.768/0001-85
17/04/2023 - 11:55:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:55:46	Sistema	Desempate realizado para o item 0058 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:55:46	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03
17/04/2023 - 11:55:46	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:55:56	Sistema	Desempate realizado para o item 0060 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11



17/04/2023 - 11:55:56	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:55:56	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:56:04	Sistema	Desempate realizado para o item 0062 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:56:04	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:56:04	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:56:14	Sistema	Desempate realizado para o item 0063 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:56:14	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11, *12.046.768/0001-85
17/04/2023 - 11:56:14	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:56:33	Sistema	Desempate realizado para o item 0064 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:56:33	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:56:33	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:56:59	Sistema	Desempate realizado para o item 0065 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:56:59	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, 17.853.685/0001-11, *12.046.768/0001-85
17/04/2023 - 11:56:59	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:57:09	Sistema	Desempate realizado para o item 0081 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:57:09	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85
17/04/2023 - 11:57:09	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:57:17	Sistema	Desempate realizado para o item 0094 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:57:17	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *12.046.768/0001-85, *03.416.298/0001-03, 17.853.685/0001-11, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:57:17	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:57:26	Sistema	Desempate realizado para o item 0097 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:57:26	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 37.573.808/0001-78, *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:57:26	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:57:37	Sistema	Desempate realizado para o item 0098 tem como vencedor o fornecedor 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:57:37	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: *03.416.298/0001-03, 37.573.808/0001-78, *12.046.768/0001-85, 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:57:37	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:57:46	Sistema	Desempate realizado para o item 0099 tem como vencedor o fornecedor 17.853.685/0001-11
17/04/2023 - 11:57:46	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17.853.685/0001-11, *03.416.298/0001-03, *12.046.768/0001-85, 37.573.808/0001-78
17/04/2023 - 11:57:46	Sistema	Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, não apresentou a certidão de ações trabalhistas em autos físicos 1º e 2º grau, vencida, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão trf1 certidão judicial cível, da jurisdição federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição federal exigidas no subitem 13.3.4.1, bem como apresentou planilha de composição de custo em desacordo do solicitado, visto que após análise não foi possível observar através da planilha de composição de custo, as reais despesas e impostos para execução do contrato, bem como frete incompatível com a logística de distância para entrega até o Município de Portel, que após diligências com os meios de transporte chegou à conclusão que as composições não demonstram a realidade de mercado, tendo em vista que a empresa reduziu consideravelmente o preço comparado ao preço médio. Lembrando que a... (CONTINUA)
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	(CONT. 1) referida composição dar à entidade a certeza e a comprovação de as licitantes incluíram corretamente em suas propostas de preços as despesas relacionadas ao fornecimento e que possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de falta de inclusão de algum custo, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, e ainda de extinção precoce do contrato. Desta forma, declaro DESCLASSIFICADA a empresa SMP CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 27,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 4,80.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 90,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 128,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 106,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 130,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 150,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 8,38.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI com lance de R\$ 11,15.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 20,53.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 32,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 77,40.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 34,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 12.666,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 3.166,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 473,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 672,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0030 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 74,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 8,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 24,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 506,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 693,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0037 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 920,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 31,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 37,50.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 60,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 72,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 83,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 112,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 38,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 149,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 58,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 50,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 120,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 111,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0052 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 54,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0053 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 11,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 14,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 18,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0057 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 23,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 26,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 14,30.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 434,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 3.133,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0064 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 127,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0067 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 82,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0068 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 86,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0069 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 59,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0070 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0070 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 48,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0071 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 16.733,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 14.100,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 4.300,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 62,40.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 54,17.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 41,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0077 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 893,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0078 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 666,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0079 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 400,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0080 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 403,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0081 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 128,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 75,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0083 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 52,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 1.126,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0085 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 676,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0086 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 396,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0087 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0087 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 386,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 523,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0091 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 1.533,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0092 pelo pregoeiro.



17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 234,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0093 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 1.306,67.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 833,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0095 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 1.074,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0096 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 468,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0099 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 330,00.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0100 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 309,33.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O fornecedor Smp construções foi inabilitado para o item 0101 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 11:58:56	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 2.033,33.
17/04/2023 - 12:06:04	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s) arrematantes, em atendimento subitem 11.1 do Edital, subsídio ao art. 38 do Decreto nº 10.024, solicito ao(s) senhor(es) a manifestação quanto a possibilidade de negociação dos preços ofertados.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.



17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0094. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0095. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0096. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0097. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0098. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0099. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0100. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:06:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0101. O prazo é até às 12:36 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:24:34	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es) que a comissão finalizou a análise dos documentos anexados ao sistema de compras públicas das empresas arrematantes.
17/04/2023 - 13:24:40	Pregoeiro	Caro(s) licitante(s), a partir desse momento será procedido com o julgamento dos documentos anexados junto ao Portal de Compras Publica. Destaco que a comissão de licitação realizou uma análise justa, atendendo todos os requisitos dos itens no edital.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado no processo.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	Motivo: Em análise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, não apresentou a proposta inicial com a descrição, exigida no subitem 5.1, bem como não apresentou o comprovante de situação cadastral no cpf, exigida no subitem 13.3.1.2, não apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – fic, exigida no subitem 13.3.2.2, não apresentou a certidão subsecretaria de inspeção do trabalho (rais e caged) cenit, certidão negativa de infrações trabalhistas e relação de infrações trabalhistas, certidão eletrônica de ações trabalhistas (ceat) e certidão de ações trabalhistas em autos físicos, exigidas no subitem 13.3.2.7, não apresentou a certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais), certidão negativa de distribuição (ações criminais), certidão negativa de distribuição (ações cíveis), certidão negativa de distribuição (especial - ações cíveis e criminais), certidão... (CONTINUA)
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	(CONT. 1) trf1 certidão judicial cível, da jurisdição do estado sede e da federal e certidão trf1 certidão judicial criminal negativa, da jurisdição do estado sede e da federal exigidas no subitem 13.3.4.1, apresentou a certidão de habilitação do contador, vencida, não apresentou a certidão negativa de débitos do contador e não apresentou as Declarações exigidas nos subitens 13.3.5.3, 13.3.5.4, 13.3.5.5 e 13.3.5.7. Desta forma, declaro INABILITADA a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, por não atender aos requisitos dos subitens supracitados.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 8,40.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 11,17.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 7,00.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 8,47.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 10,00.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 10,67.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 21,67.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 26,50.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 31,00.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 41,33.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 49,33.



17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O fornecedor G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 13:25:08	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI com lance de R\$ 63,33.
17/04/2023 - 13:29:13	Pregoeiro	Em analise realizada pela Comissão, verificou-se que a empresa DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI, apresentou todos os documentos de Habilitação exigidos em Edital. Desta forma, a comissão declara HABILITADA a empresa supracitada.
17/04/2023 - 13:29:26	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s) arrematantes, em atendimento subitem 11.1 do Edital, subsídio ao art. 38 do Decreto nº 10.024, solicito ao(s) senhor(es) a manifestação quanto a possibilidade de negociação dos preços ofertados.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0037. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0038. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0039. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0040. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0041. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0042. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0043. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0044. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0045. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0047. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0048. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0049. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 13:29:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0050. O prazo é até às 14:00 do dia 17/04/2023.



[illegible]

17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0100 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:03	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIH ARAUJO COMERCIO DE MATEIAS DE CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI.
17/04/2023 - 14:12:27	Pregoeiro	Senhor(es) Licitante(s), será aberto o prazo para a manifestação de interesse em interpor recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
17/04/2023 - 14:12:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/04/2023 às 14:32.
17/04/2023 - 14:30:09	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
17/04/2023 - 14:36:42	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0015.
17/04/2023 - 14:36:42	Sistema	Intenção: declaramos a intenção de recurso contra a decisão que inabilitou a nossa empresa PRAVALUZ, o senhor informou que apresentamos Inscrição municipal desatualizada, mas essa certidão foi limitada dentro do prazo êxito segue descrição do item 14.3: DOCUMENTOS SEM PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS ATÉ 90 DIAS, ela está constando o CNAE de ativada da em apresenta conforme todos podem ver, ademais o senhor alega que não apresentamos Certidão trf1 certidão judicial CRIMINAL, ocorre que no edital é exigida apenas a AÇÕES CÍVEIS, segue a descrição do item 13.3.4.1 do edital: Certidões de distribuição de AÇÕES CÍVEIS no âmbito federal de competência da unidade jurisdicional da sede da licitante, através do sítio do tribunal regional federal... conforme pode ver apresentamos os documentos êxitos... continuando, em relação a planilha apresentado, esta descritos os custo do produto com frente, também apresentamos os custos mediante os índices da aliq. Do... (CONTINUA)
17/04/2023 - 14:36:42	Sistema	(CONT. 1) Simples Nacional, visto que o senhor poderá fazer consulta no site da receita federal e constatar que somos optantes pelo simples. Sendo assim, solicito que respeitosamente que administração pública reveja seus atos, conforma a sumula 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos. Ademais, analisando a empresa Dih Araújo, UNICA vencedora até do pregão até então, nota-se que a mesma apresentou os preços que administração fez ao elaborar o estudo de preço de mercado conforme é fundamentado IN. 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do Termo de Referência, pois de acordo com ACÓRDÃO 127/2007, Jurisprudência TCU - DEVE SER ESTABELECIDO PROCEDIMENTO PADRONIZADO DE PESQUISA DE PREÇO. Dito isso, a uma grande coincidência visto que todas as empresas tiveram suas planilhas de composição negada, mesmo apresentando detalhamento dos custos e...
17/04/2023 - 14:36:42	Sistema	(CONT. 2) impostos dos produtos, deixando uma única empresa do município de PORTEL como habilitada.
17/04/2023 - 14:37:35	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 20/04/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 26/04/2023 às 18:00.



17/04/2023 - 14:40:12	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), agradeço a participação de todos na fase de lance, informo ao(s) senhor(es), que devido o horário a sessão ficará suspensa, com retorno para dia 27/04/2023 às 10:00 horas.
17/04/2023 - 14:40:33	Pregoeiro	Prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), que devido a manifestação de recurso, esta sessão ficará suspensa para aguarda o recurso e a contrarrazão, com retorno no dia 27/04/2023 às 10:00 horas para continuidade do processo.
20/04/2023 - 17:03:20	Sistema	O fornecedor PRAVALUZ COMERCIO LTDA. - EPP/SS enviou recurso para o item 0015.
27/04/2023 - 10:04:24	Pregoeiro	Bom dia, prezado(s) licitante(s), informo ao(s) senhor(es), não haverá possibilidade do resultado ser divulgado hoje. Por tanto, a sessão ficará suspensa a partir desde momento, para conclusão da decisão de recurso, com retorno para o dia 02/05/2023, às 09:30 horas para continuidade do processo.
02/05/2023 - 09:34:51	Pregoeiro	Bom dia, caro(s) licitante(s), conforme informado dia 2/03/2023, vamos dá início a reabertura da sessão.
02/05/2023 - 09:35:16	Pregoeiro	Senhor(es) licitante(s), informo, que não foi possível concluir a Decisão sobre o recurso apresentando, sendo assim a sessão ficar suspensa, com retorno às 14:00 para continuidade do processo.
02/05/2023 - 14:03:11	Pregoeiro	Boa tarde, senhor(es) licitante(s), informo, que estamos aguardando a deliberação da autoridade competente para que seja encaminhada a decisão sobre o recurso e contrarrazão apresentando, sendo assim a sessão ficar suspensa, com retorno dia 03/05/2023 às 09:30 para continuidade do processo.
03/05/2023 - 09:31:48	Pregoeiro	Bom dia, caro(s) licitante(s), conforme informado dia 02/05/2023, vamos dá início a reabertura da sessão.
03/05/2023 - 09:36:26	Pregoeiro	Caro(s) licitante(s), informo que a DECISÃO foi anexada junto ao Portal de Compras Publica.
03/05/2023 - 09:37:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
WELTON GEORGE ARAUJO TAVARES	03/04/2023 - 09:03:58

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
LIZANDRA DA COSTA CORDEIRO	03/04/2023 - 09:03:58

MAYCON SERRAO Assinado de forma
MARTINS:0416627 digital por MAYCON
SERRAO
0214 MARTINS:04166270214

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro

VICENTE DE PAULO Assinado de forma
FERREIRA digital por VICENTE DE
OLIVEIRA:45521298215 PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

LIZANDRA DA COSTA CORDEIRO

Apoio

WELTON GEORGE Assinado de forma
ARAUJO digital por WELTON
TAVARES:025825072 GEORGE ARAUJO
02 TAVARES:02582507202

WELTON GEORGE ARAUJO TAVARES

Apoio

